

Constituição em Miúdos II



Constituição em Miúdos II

Senado Federal

Mesa Diretora
Biênio 2019 – 2020

Senador **Davi Alcolumbre**
PRESIDENTE

Senador **Antonio Augusto J. Anastasia**
1º VICE-PRESIDENTE

Senador **Carlos Eduardo Torres Gomes**
2º SECRETÁRIO

Senador **Lasier Costa Martins**
2º VICE-PRESIDENTE

Senador **Flávio Nantes Bolsonaro**
3º SECRETÁRIO

Senador **Sérgio de Oliveira Cunha**
1º SECRETÁRIO

Senador **Luis Carlos Heinze**
4º SECRETÁRIO

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador **Marcos Ribeiro do Val**
1º SUPLENTE

Senador **Weverton Rocha Marques de Sousa**
2º SUPLENTE

Senador **Jaques Wagner**
3º SUPLENTE

Senadora **Leila Gomes de Barros Rêgo**
4º SUPLENTE

Ilana Trombka
DIRETORA-GERAL

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Constituição em Miúdos II

Parceria do Senado Federal com a
Associação Brasileira das Escolas do
Legislativo e de Contas – ABEL e Câmara
Municipal de Pouso Alegre – MG

SENADO FEDERAL



Brasília – DF

Constituição em Miúdos II

Texto:

Madu Macedo

Colaboração:

Anderson Alarcon, André Alves, Cindy Gomes, Geovan Ferraz, Gustavo Cintra, Kátia Ferraz, Lucas Sagiorato, Mariane Rocha, Mateus Hope, Mônica Fonseca

Ilustrações:

Henrique Monteiro de Menezes

Designer de produto e gráfico:

Fernando Henrique Moraes Borges

Revisão Jurídica:

Geraldo Cunha Neto

Revisão Ortográfica:

Rafael Pereira de Sousa

Geovan Dantas Ferraz

Embaixadores da Constituição em Miúdos:

Anderson Alarcon – região Sul, André Alves – estado do Rio de Janeiro, Gabriela Pereira da Silva – estado do Pará, Rhanderson de Almeida – estado do Piauí e Jadson Heleno – estado de Minas Gerais.

Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

Constituição em miúdos II / [texto de Madu Macedo ; ilustrações de Henrique Monteiro de Menezes]. – Brasília : Senado Federal, 2018.
139 p. : il., color.

ISBN: 978-85-7018-925-7

1. Direito constitucional, Brasil. 2. Brasil. [Constituição (1988)]. I. Macedo, Madu.
II. Menezes, Henrique Monteiro de.

CDDir 341.2481

Apresentação

Em maio de 2015, alunos do ensino fundamental foram presenteados com a edição da obra “Constituição em Miúdos”. O livro trazia uma abordagem inédita da Constituição Federal a partir da visão e da conversa fluida de três jovens: Júlia, Danilo e Henrique. Movidos pela curiosidade do visitante Henrique, Júlia e Danilo explicavam como funcionam os direitos e deveres estabelecidos pela Carta de 1988, numa linguagem fácil e inclusiva.

Dirigida a estudantes de 12 a 15 anos, a “Constituição em Miúdos” nasceu de um encontro da educadora mineira Madu Macedo com o presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, Florian Madruga. O desejo de Madu Macedo de produzir uma obra sobre cidadania que incentivasse nas crianças o prazer da leitura encontrou eco na disposição do dirigente, à época também diretor da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.

O resultado foi a edição e publicação, pelo Senado, da obra de relevante interesse público, a qual também se tornou acessível por meio de domínio público, no acervo digital da Casa, a qualquer instituição interessada em reproduzi-la. A obra acabou sendo reimpressa em vários estados e milhões de crianças tiveram acesso à história dos três personagens, cujo conteúdo se mistura às garantias constitucionais e ao funcionamento do Estado, e, sobretudo, entrega à menina e ao menino leitor o olhar sobre um horizonte cidadão, clareado de pertencimento e participação democrática.

Essa história, claro, não poderia acabar aí.

Com esta “Constituição em Miúdos II”, aquelas crianças e adolescentes, hoje jovens estudantes do Ensino Médio, têm a oportunidade de se reencontrar

com a Constituição e também com mudanças legislativas, como a reforma trabalhista. Como pano de fundo desta edição, a autora Madu Macedo nos apresenta Lopes, um brasileiro nascido em meio às manifestações das Diretas Já, em 1984. Ele e um grupo de amigos nos guiam pelas páginas da Constituição, por meio de exemplos práticos e a partir de conversa, durante um voo, com um italiano com laços familiares no Brasil e muito interessado em nosso arcabouço jurídico.

Além do didatismo do texto, principal marca do primeiro volume da série, chama a atenção o imaginário impresso no roteiro, que conduz o leitor desta obra à lembrança do livro anterior, mas sem condicionar sua compreensão à leitura daquele.

Construída a partir de criteriosa pesquisa, “Constituição em Miúdos II” é uma porta aberta ao entendimento das conquistas sociais históricas impressas na Constituição de 1988 e, ao mesmo tempo, às complexas relações jurídicas, orçamentárias e institucionais de nosso País.

O Senado Federal, parceiro desta iniciativa e orgulhoso de imprimir páginas de cidadania aos jovens brasileiros, deseja a você, leitor, uma ótima viagem pela história recente do nosso País.

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Agradecimento

Agradecimento especial ao Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas do Senado Federal, Dr. Florian Madruga, que sempre apoiou trabalhos para o desenvolvimento da cidadania.

Equipe da Escola do Legislativo
Professor Rômulo Coelho, de Pouso Alegre/MG

Objetivos

- Proporcionar ao jovem entre 15 e 17 anos o conhecimento dos temas abordados na Constituição Federal, dando continuidade à aprendizagem iniciada na Constituição em Miúdos I, apresentando temas relevantes para o entendimento do sistema sociopolítico do país, numa linguagem didática e acessível.
- Possibilitar ao aluno do Ensino Médio uma reflexão sobre a efetividade e aplicabilidade dos direitos e deveres constitucionais no seu dia a dia, sobretudo com relação à participação na vida pública do seu município, estado e país.
- Despertar o interesse dos jovens para uma participação mais ativa na sociedade, disseminando a conscientização cidadã e tornando-os agentes transformadores, fazendo com que cada um se sinta responsável pela efetividade de um mundo ético, justo e solidário.

Sumário

Preâmbulo	13
Título I - Minha História	15
Título II - Tributação e Leis Orçamentárias	19
Capítulo I - Tributação	19
Seção I - Impostos.....	21
Subseção I - Tributos Indiretos.....	21
Capítulo II - Leis Orçamentárias	26
Seção I - Créditos Adicionais.....	34
Título III - Meio Ambiente	37
Título IV - Minoria	43
Capítulo I - Negros e Pardos	43
Capítulo II - Pessoas com Deficiência	43
Título V - Mulheres	47
Título VI - Reforma Trabalhista	50
Título VII - Empreendedorismo Social.....	53
Título VIII - Ética	55
Título XI -Licitação	58
Título X - Poder Legislativo	61
Título XI - Campanha Eleitoral.....	66
Título XII - Reforma da Educação	70
Título XIII - Pilares da Educação	73
Sumário - Constituição Federal	77
E você, o que pensa?	82
Glossário.....	83
Conecte	92
Colaboradores e Personagens.....	120

*“Nada pode ficar acima do bem comum,
senão a sociedade perde o sentido de existir.”*

Madu Macedo

Constituição em Miúdos II

PREÂMBULO

Nós: Danilo, Júlia, Henrique, Nazaré, Zezinho, Mônica, Gustavo, Lopes, Santinha, Tatiana, Mateus, Rafael, Michele, Marco, Davide, Vicente, Geisa, Geovan, Mariane, Ruth, Isaura, Florian e Claret; nos reunimos para buscar simplificar a linguagem de nossa Carta Magna a fim de assegurar o conhecimento das leis, garantindo, assim, nossos direitos individuais, sociais e políticos; de modo a efetivar o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, a liberdade e a justiça; fazendo deles nossos valores supremos, com o intuito de construirmos juntos uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, com as bênçãos de Deus. Venha você também fazer parte dessa empreitada com a gente!



TITULO I

MINHA HISTORIA

Nasci no dia 10 de abril de 1984, às 21h45, dentro de um carro, ao som da voz de Fafá de Belém, que cantava nosso Hino Nacional Brasileiro, em pleno comício da Candelária, no movimento das Diretas Já. Graças ao Dr. Lopes, um obstetra que se encontrava no local, meu parto foi realizado ali mesmo, dentro de um carro em meio a uma multidão de cerca de um milhão de pessoas e, devido a este ocorrido, me deram o nome de Lopes, em gratidão a ele, que depois veio a se tornar um grande amigo de nossa família.

Fui batizado na Igreja da Candelária em 25 de abril do mesmo ano, dia este em que foi derrotada, no Congresso Nacional, a emenda Dante de Oliveira, que visava restaurar as eleições diretas para presidência da República.

Minha história sempre esteve atrelada a fatos importantes do Brasil. Tanto é que no dia 15 de janeiro de 1985, os parlamentares elegeram o deputado Tancredo Neves para o cargo de Presidente da República, porém, infelizmente, este veio a falecer antes mesmo de tomar posse. Coincidência ou não, me casei exatamente 24 anos depois com Maria Nice. E, acreditem, minha esposa deu à luz ao nosso primeiro filho, Mateus, no dia 21 de abril, data do trigésimo aniversário de morte de Tancredo Neves.

Maria Nice e eu nos conhecemos na faculdade. Ela é professora de Direito Constitucional e chamada carinhosamente por seus alunos e amigos mais íntimos de Santinha. Na faculdade onde leciona, é

responsável por um projeto muito interessante de educação cidadã em conjunto com os universitários para crianças e adolescentes.

Por que estou aqui contando tudo isso? Vocês vão entender agora.

Meu pai se chamava Henrique, era jornalista e um entusiasta do movimento das Diretas Já. No dia do meu nascimento, minha mãe, Nazaré, foi acordá-lo para irmos ao comício e ele despertou fascinado por um sonho que havia tido.

Cresci ouvindo histórias a respeito desse sonho de meu pai, que começou com ele conhecendo um casal de adolescentes, Danilo e Júlia, que foram lhe apresentando um país lindo, onde havia uma Constituição Cidadã fantástica. Crescemos eu e meus três irmãos mais velhos escutando cada detalhe deste sonho.

E não é que com o tempo, por ironia do destino, nós fomos presenciando cada pedaço do sonho de meu pai tornar-se realidade?

Nossa própria Constituição Federal, promulgada em 1988, acabou sendo apelidada de Constituição Cidadã, como no sonho de papai; bem como o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente se tornaram reais.

Sei que é difícil acreditar, mas até meu irmão mais velho, Zezinho, sempre muito cético¹, se dobrou à certeza de que nosso pai teria tido sim um sonho premonitório².

Papai faleceu em 2005. Depois de sua morte, achamos vários manuscritos³ dele falando sobre o sonho que o acompanhou e o fascinou durante todo o resto de sua vida. Em 2015, resolvemos publicá-los sob o título de Constituição em Miúdos - uma homenagem para o papai.

A grande maioria foi manuscrito dele. O restante, eu e meus irmãos escrevemos com as memórias que tínhamos do que papai nos contava.

¹ Aquele que duvida de tudo.

² Pensamento, visão, sonho do que está para ocorrer, pressentimento, palpite.

³ Escrito à mão.

O primeiro capítulo foi escrito por mim. Não poderia ser diferente para quem nasceu tendo como trilha sonora o nosso hino nacional.

Falo tudo isso porque, voltando de Roma, aonde havia ido participar de um congresso, sentou-se ao meu lado um homem com traços italianos. Para minha surpresa, logo após o avião decolar, ele retirou da pasta o livro Constituição em Miúdos e começou a lê-lo de forma bem concentrada. Cheguei até a pensar que se tratava de um brasileiro, e, devido à nossa rica mistura de povos, não seria espanto se ele fosse de fato um.

Puxei conversa e descobri que se tratava realmente de um italiano, da região de Basilicata, no sul da Itália, cujo nome era Michele⁴. Confessou-me ser apaixonado pelo Brasil e contou-me que havia se mudado para cá há cerca de cinco anos, trazendo consigo os filhos, Marco e Davide.

Cheguei até a ser invasivo, mas não me contive e perguntei sobre o livro que estava a ler. Respondeu-me que havia ganhado de um amigo brasileiro e que estava encantado com a ideia de ter, numa linguagem acessível e de fácil compreensão, algumas normas jurídicas brasileiras. Comentou que seus filhos estavam bem inteirados com as leis brasileiras e que ele também queria se inteirar mais. Contou-me que ouviu seus filhos comentarem sobre as leis orçamentárias brasileiras, termos como metas e riscos fiscais, dotações orçamentárias, créditos adicionais, dentre outros, e que havia ficado bem curioso.

⁴ Nome masculino italiano. Na língua italiana, -ch tem som de -k. Logo, pronuncia-se Mikele.



TÍTULO II

TRIBUTAÇÃO E LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Quando contei a ele toda a história até chegar à publicação do livro, mostrou-se admirado. Disse-me que seus filhos iriam ficar encantados com a história de meu pai. E, com certeza, adorariam conversar comigo, pois eram realmente muito interessados por política e adoravam explorar o conhecimento acerca das estruturas de governo do Brasil. Ressaltou ainda que, na Constituição em Miúdos, pôde ter uma noção básica sobre o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Michele pareceu-me realmente muito curioso sobre o assunto. O que achei ótimo, pois era um tema sobre o qual adoro conversar. Assim, vi que teria uma viagem bem agradável e realmente não me enganei.

Dali em diante, foram mais de 12 horas de voo conversando sobre o Brasil.

Falamos sobre carga tributária e PIB, comparando nossos países. Ele me questionou a respeito de nossos tributos, querendo saber quantos eram e quais os tipos.

CAPÍTULO I

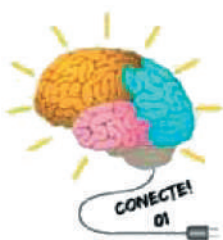
Tributação

– A totalidade de nossos tributos ultrapassa a casa dos 90⁵. Segundo a nossa Constituição Federal, temos as taxas, as contribuições, o empréstimo compulsório e os impostos, expliquei.

⁵ Fonte: www.portaltributario.com.br

– Qual a diferença entre eles? – Interveio Michele.

As **taxas** são valores cobrados do contribuinte por um serviço prestado por um ente público⁶, seja municipal, estadual ou federal. Como,



por exemplo, a taxa de limpeza pública e a taxa de coleta de lixo. Elas têm destino específico, os recursos provindos delas somente podem ser gastos com limpeza pública e coleta de lixo, respectivamente. Já as

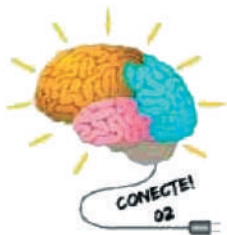
contribuições podem ser, de dois tipos: **a especial** é cobrada de um determinado grupo, como, por exemplo, os trabalhadores com carteira assinada, que pagam INSS e PIS; e a **contribuição de melhoria**, que pode ser cobrada quando ocorrer uma benfeitoria realizada pelo poder público e o proprietário se beneficiar dela, tendo seu imóvel valorizado. A título de exemplo, a construção de uma grande avenida, onde antes não havia nada. Porém, a **contribuição de melhoria** é pouco explorada no Brasil. Já o **empréstimo compulsório**, somente pode ser criado pela União. Esse tipo de empréstimo tem como objetivo custear despesas extraordinárias, como calamidades públicas, guerras ou promover investimento público que possua urgência e benefício nacional. Há uma expectativa de que a União devolva os valores arrecadados. A única vez em que isso aconteceu em nosso País foi no Governo do Presidente Collor. Quanto aos **impostos**, estes são os únicos que não têm destinação específica; podendo, após sua arrecadação, serem gastos como o Chefe do Executivo achar mais conveniente, sendo, normalmente, revertidos em saúde, educação e segurança, nos termos estabelecidos no orçamento anual, no PPA e na LDO.

– E quais são os impostos cobrados hoje no Brasil? – Indagou Michele.

⁶ Ente público é o termo genérico para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

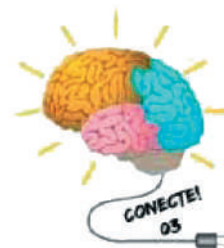
SEÇÃO I

Impostos



– Temos os Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Os **impostos federais** são IPI, IRPF, IRPJ, IOF, ITR, IGF, IE e II. Os **impostos estaduais** são IPVA, ITCMD e ICMS. E os **municipais** resumem-se ao IPTU, ISS e ITBI.

Alguns destes recaem sobre a renda, outros sobre a propriedade e, ainda, alguns sobre o consumo. Este último, no Brasil, é o de maior arrecadação, embora a grande maioria dos cidadãos desconheça essa realidade. Tratam-se de tributos cobrados de forma indireta, que vêm embutidos nos produtos que compramos. Nesse sentido, a fim de informar a população, em 2012 foi aprovada a Lei de Iniciativa Popular, apelidada de Olho no Imposto, que obriga as empresas a trazerem na nota fiscal o valor discriminado dos tributos pagos em cada compra que fazemos. Porém, infelizmente, a grande parte das pessoas não têm o hábito de pedir nota fiscal, quanto mais conferir a parcela de tributos que pagou.

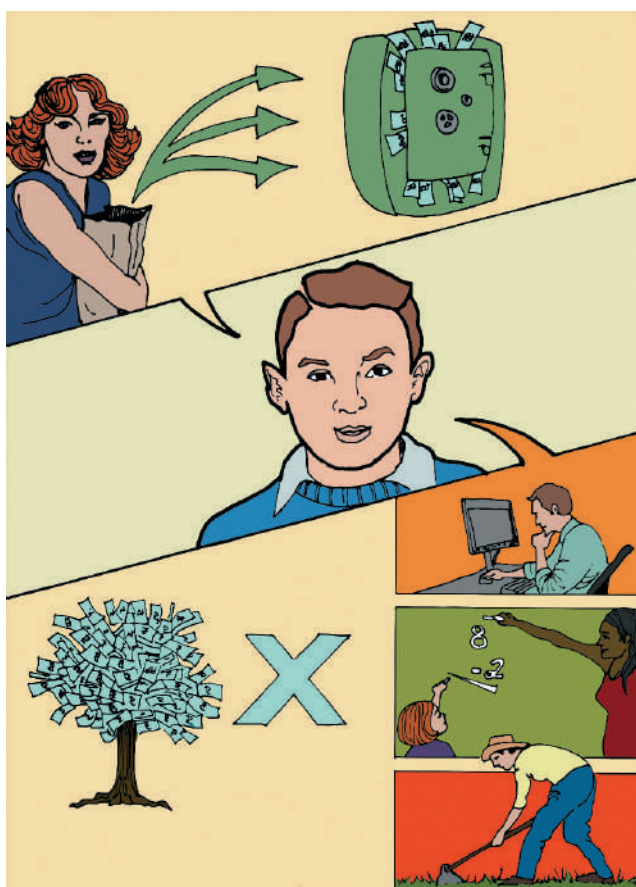


SUBSEÇÃO I

Tributos Indiretos

Há cerca de um mês conversando com minha sobrinha Júlia...

– Sua sobrinha chama-se Júlia? Interrompeu Michele, rindo, e comentou: – Nem imagino o motivo.



– E se fosse menino, com certeza se chamaria Danilo, acrescentei sorrindo. Mas como eu ia dizendo, estávamos indo para a casa de minha sogra, Tatiana, comemorar seu aniversário, onde faríamos um churrasco.

No caminho, comentei com Júlia que o carro em que estávamos, tivera 38,7% de seu valor deduzido para os cofres públicos. Paramos para colocar gasolina e, dos R\$100,00 abastecidos,

R\$61,95 foram para os cofres públicos, ou seja, 61,95%. Ela desceu, comprou uma garrafa de água mineral e, do valor pago, 37,2% foram de tributos. Depois, entramos no açougue e, cerca de 29% do valor total pago nas carnes também entraram nessa conta. A seguir, comprei um refrigerante e 44,55% do valor dele foram também enviados aos cofres públicos. Do valor pago no perfume importado, o qual eu estava levando de presente para ela, 78,99% são apenas tributos. Assim, foi possível perceber o quanto pagamos diariamente em tributos sem nem mesmo percebermos.

Nesse ponto, fui interrompido por Michele:

– *Ma'donna mia!*⁷ Uauuuu!! De que tamanho é este cofre? Fiquei até zozzo... se bem que na Itália não é muito diferente também.

⁷ Na língua italiana *Ma'donna mia* significa Nossa Senhora.

– Pois é, mas infelizmente a grande maioria dos brasileiros desconhece isso. O Dr. Lopes sempre comenta que não existe dinheiro público, existe é dinheiro do suor do trabalho do povo. Mas há momentos em que penso que grande parte da população imagina que esses recursos gastos pelo governo nascem de árvores em Brasília.

Suspirando, continuei:

– As pessoas não se indignam, como deveriam, quando se deparam com os abusos feitos com o dinheiro público. Isso acontece porque, na verdade, não fazem ideia que é dinheiro que saiu do bolso delas. Veja bem, Michele, um povo que não se interessa em participar da vida pública, que não sabe o número de seus representantes no poder legislativo municipal, estadual e federal, que desconhece as atribuições dos Poderes, que ignora totalmente como são administrados os recursos públicos, abre brechas enormes para que ocorram atos de corrupção. Agindo assim, os cidadãos se comportam como um comerciante que contrata seus funcionários para tomar conta do seu negócio, de forma aleatória, sem preocupação alguma. Como ele pode ter sucesso em seus negócios se desconhece o número de funcionários que tem, o que fazem e o valor da folha de pagamento?

– É verdade, Lopes. – Comentou Michele, reflexivo, e prosseguiu – É como se a população assinasse uma procuração⁸ em branco para que representantes tomassem conta dos bens que ela possui. Escuto muitos brasileiros dizerem que detestam política, que não se interessam por ela.

– Sabe, Michele, fico triste ao escutar pessoas dizerem que odeiam a política. Elas podem não gostar de determinados agentes políticos, mas a política é a forma em que nos organizamos para viver em sociedade.

⁸ É o documento pelo qual uma pessoa nomeia alguém de sua confiança para agir em seu nome e até mesmo assinar documentos em determinada situação em que não possa estar presente.

Todas as regras e leis que afetam nosso dia a dia vêm de decisões políticas, ou seja, decisões tomadas por nossos dirigentes políticos, desde o preço do arroz, a matriz curricular de nossos estudantes, as políticas de emprego, a valorização da moeda; enfim, tudo que afeta nosso cotidiano são consequências de atos políticos.

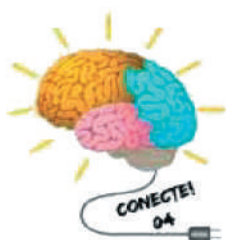
– Este é realmente um grande problema, o desinteresse da população. Saber como as coisas funcionam ou como deveriam funcionar é fundamental. Afinal, as decisões políticas afetarão diretamente a vida de todos, não é, Lopes?

– Você sabia, Michele, que em nossa Constituição, logo no primeiro artigo, é dito que todo o poder emana⁹ do povo?

– Sim, Lopes, disso eu já sabia. Porém, o que eu não entendo é o fato de ele não exercer plenamente esse poder.

– Mas quem sabe um dia... tenho muita fé nessa moçada nova, mais politizada. Meu pai adorava uma música de um compositor e cantor chamado Gonzaguinha, a qual dizia: *Eu acredito é na rapaziada / Que segue em frente e segura o rojão / Eu ponho fé é na fé da moçada / Que não foge da fera e enfrenta o leão / Eu vou à luta com essa juventude / Que não corre da raia a troco de nada. Adoro essa canção. Meu pai a cantarolava muito. Essa e uma outra que ele cantava com um entusiasmo que só ele tinha. Dizia assim: *Ontem um menino que brincava me falou / Hoje é semente do amanhã / Para não ter medo que este tempo vai passar / Não se desespere e nem pare de sonhar / Nunca se entregue, nasça sempre com as manhãs / Deixe a luz do sol brilhar no céu do seu olhar / Fé na vida, fé no homem, fé no que virá / Nós podemos tudo, nós podemos mais / Vamos lá fazer o que será.* Cresci escutando isso.*

⁹ Nasce, origina-se, vem.



– Realmente, essas gerações Y e Z parecem mais envolvidas mesmo, comentou Michele.

Nesse momento fui interrompido pela fala de um jovem que foi logo dizendo:

– Desculpe, meus senhores, mas não pude deixar de ouvir a conversa de vocês. E escutando vocês falando sobre os jovens, me senti chamado à conversa. – Disse-me, sorrindo.

– Claro, meu jovem, será um grande prazer escutá-lo, não é Michele?

– Com certeza, Lopes.

– Qual é o seu nome? – Perguntei.

– Meu nome, coincidentemente, é Danilo.

– Não acredito... – Respondi, espantado com a coincidência.

E Danilo logo foi contando:

– Hoje, realmente há muitos jovens atuantes e com interesse em construir um país melhor, sim. Eu, atualmente, estou cursando administração pública. Participei de vários projetos de cidadania pela Escola do Legislativo de minha cidade e, ali, adquiri um conhecimento que levo para o resto de minha vida, como a importância de participar da vida pública de nossa cidade, estado e país. Em 2015, participei de um projeto intitulado “Gincana do Saber”, cujo tema era a Constituição em Miúdos.



Como este mundo é pequeno! – Comentou Danilo, surpreso. – Mas confesso que desconhecia essa história e a achei muito bacana. Lopes, é esse seu nome, não?

– Isso mesmo! – Respondi.

– Então, Lopes, realmente é muito importante que os adolescentes e jovens se aproximem da vida política de seus municípios e participem ativamente. A política, no sentido exato da palavra, é realmente fascinante. Em 2017, o tema de um projeto intitulado PJ Minas¹⁰ foi: “Educação Política nas Escolas”, afinal, como dizia minha professora Isaura: “Para participar é necessário conhecer. Como você vai jogar xadrez se não conhece as regras básicas do jogo?”. Na Universidade em que curso Administração Pública, estamos desenvolvendo um projeto para levar para o Ensino Fundamental II a importância do orçamento participativo.

– Que interessante esse projeto! – Exclamou Michele.

CAPÍTULO II

Leis Orçamentárias

– Penso que a questão orçamentária é fundamental. – Comentou Danilo, e prosseguiu. – Afinal, é de suma importância saber quais as prioridades que são dadas por nossos representantes ao dinheiro público e quais demandas da sociedade eles pretendem atender. Não sei se concordam comigo, Lopes e Michele, mas a grande maioria dos cidadãos não se interessa em participar de momentos tão importantes como a elaboração do Orçamento Público Anual. E penso também que muitos nem sabem da existência dele. Desconhecem que o orçamento de seu município é elaborado pelo Poder Executivo e encaminhado para o Poder Legislativo e que, de acordo com o Estatuto da Cidade, é condição obrigatória para a aprovação desse orçamento a realização de audiências e consultas públicas. É o momento para o cidadão participar, opinar para

¹⁰ Parlamento Jovem Minas.

onde serão direcionadas as verbas públicas. Pois, quando o projeto tramita no poder legislativo, os legisladores podem fazer emendas, atendendo também às reivindicações do cidadão.

– Estou impressionado com sua desenvoltura sobre o assunto, Danilo. Deve ser mal do nome. – Comentei, sorrindo.

– Realmente. – Disse Michele e continuou. – É um tema bem complicado para a população em geral compreender, vocês não acham?

– Olha, Michele... – Intervi. – Na minha opinião, o que falta é a boa vontade do Poder Público, que faz estas audiências apenas para cumprir com o protocolo e não para efetivar a essência da lei, que é ouvir e atender às demandas do cidadão. E reforço o que você disse anteriormente, Danilo: é o momento das associações de bairro, ONG's e o próprio cidadão procurarem pelo Poder Legislativo de sua cidade para conhecer onde e como serão ou foram colocadas as verbas públicas recebidas pela arrecadação do seu município. Concorda, Michele?

– Com certeza. – Respondeu.

– Minha esposa, Santinha, tem uma maneira fácil e simples de ensinar sobre o orçamento público anual que talvez possa ajudá-lo em seu projeto, Danilo. Ela compara o orçamento público com o orçamento doméstico. Inclusive, foi Santinha quem escreveu o capítulo que fala das leis orçamentárias, baseando-se nos manuscritos de meu pai. Santinha entusiasmou-se tanto com a elaboração da Constituição em Miúdos, que desenvolveu uma dinâmica para simplificar a compreensão do orçamento público: ela criou uma família com cinco pessoas – um casal, Vicente e Geisa Freitas e 3 filhos. O mais velho, Geovan, já trabalha, enquanto Mariane e Ruth ainda estão em idade escolar. Eles possuem duas casas próprias, uma em que moram e a outra que alugam. Recebem também um repasse mensal da vó Claret.

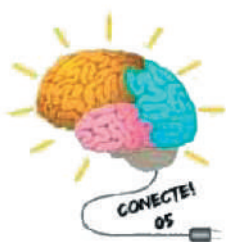
Nesse momento, lembrei-me que tinha na pasta parte do material usado por Santinha e peguei-o para mostrar a eles.



ORÇAMENTO - FAMÍLIA FREITAS		
RECEITAS		
DESCRIÇÃO	Salários Líquidos* Mensais	Salários Anuais +13° e 1/3 de Férias
Pai - Vicente (Impostos)	R\$ 1.675,85	R\$ 22.394,72
Mãe - Geisa (Taxas)	R\$ 1.260,00	R\$ 16.795,00
Filho - Geovan (Contribuições)	R\$ 840,00	R\$ 11.200,00
Vó - Claret (Transf. Constitucionais)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Aluguel da Casa (Aluguel de Imóveis Públicos)	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 5.175,85	R\$ 67.189,72
Meta fiscal da família Freitas:		R\$ 67.189,72
*Salário líquido: salário bruto com as deduções tais como INSS, IRRF, FGTS.		

DESPESAS	
Descrição	Valor
Alimentação	R\$ 10.600,00
Energia elétrica	R\$ 2.400,00
Água e esgoto	R\$ 1.100,00
Escola	R\$ 15.600,00
Inglês	R\$ 2.561,00
Saúde	R\$ 1.800,00
Vestuário	R\$ 4.000,00
Telefone	R\$ 4.200,00
Outros serviços (encanador, pintor, pedreiro, etc.)	R\$ 4.000,00
Empregada (salários + encargos)	R\$ 12.493,33
Encargos de empregada	R\$ 2.496,67
Gasolina	R\$ 5.000,00
Poupança	R\$ 936,72
TOTAL	R\$ 67.189,72





– Vamos lá! – Continuei. – Imaginemos que essa família fosse obrigada, por lei, a estimar a receita e fixar a despesa no final de cada ano para o ano seguinte. No orçamento público ocorre a mesma coisa. O chefe do poder executivo estima os recursos que irá arrecadar, que são chamados de receitas. Depois, destina esses recursos para as despesas. É bom lembrar que o valor das despesas deve se adequar ao valor das receitas. Logo, se estimou o valor X de receitas, fixa-se o valor X de despesas.

Vamos imaginar que em nosso Município a receita dos salários dos Freitas fossem os tributos arrecadados e os repasses da Vó Claret seriam as transferências constitucionais, como, por exemplo, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Já o aluguel da casa corresponderia às receitas oriundas do patrimônio de imóveis do município.

– Interessante essa comparação, porque é bem isso mesmo. O Poder Público estima o que vai arrecadar, que é a receita, e onde vai gastar, que é a despesa. – Concluiu Danilo.

– Enfim, as despesas da família Freitas seriam com alimentação, luz, vestuário, pagamento da secretária do lar, escola das crianças, etc. Já as do orçamento público seriam as despesas com saúde, educação, segurança, investimentos, pagamento de pessoal, pagamento de dívidas, etc.

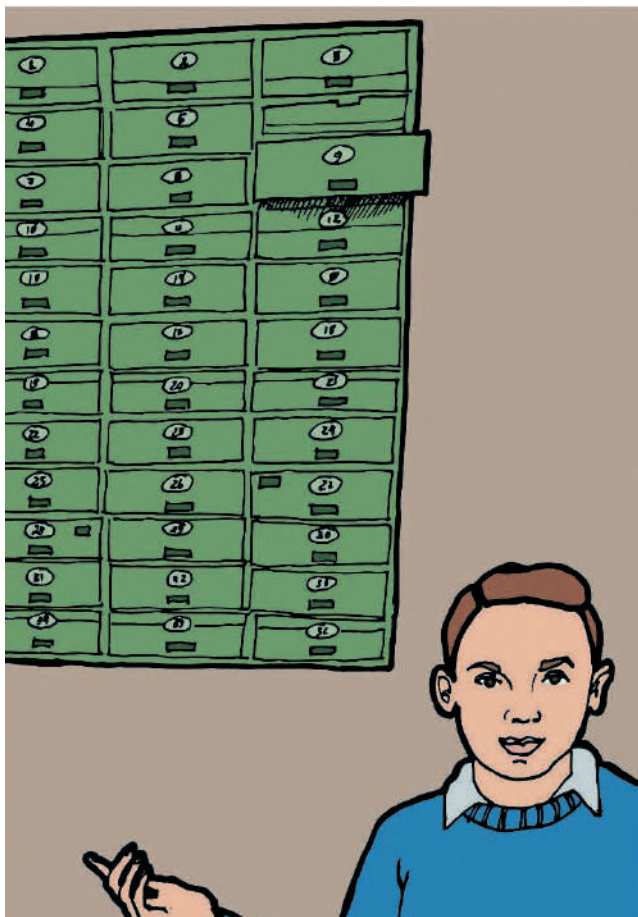
– Nossa, que complicadas estas tabelas com tantos números! –
Exclamou Michele.

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Desdobramento	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1000.00.0.0	Receitas Correntes						1.728.670.770,00
1100.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria					470.280.000,00	
1110.00.0.0	Impostos				417.950.000,00		
1113.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			54.000.000,00			
1113.03.1.1	Imposto sobre a Renda- Retido na Fonte- Trabalho- Principal	0.1.01.011000	54.000.000,00				
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS / DF / MUNICÍPIOS			363.950.000,00			
1118.01.0.0	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS / DF / MUNICÍPIOS		172.850.000,00				
1118.01.1.1	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	0.1.01.011000	110.000.000,00				
1118.01.1.2	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Multas e Juros	0.1.01.011000	700.000,00				
1118.01.1.3	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	0.1.01.011000	22.000.000,00				
1118.01.4.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	0.1.01.011000	40.000.000,00				
1118.01.4.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	0.1.01.011000	150.000,00				
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		191.100.000,00				
1118.02.3.1	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza- Principal	0.1.01.011000	180.700.000,00				
1118.02..3.2	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza- Multas e Juros	0.1.01.011000	400.000,00				
1118.02.3.3	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza- Dívida Ativa	0.1.01.011000	10.000.000,00				
1120.00.0.0	Taxas				50.130.000,00		
1121.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			14.130.000,00			
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0.1.01.011000	6.360.000,00				
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0.2.03.040035	70.000,00				
1121.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0.1.01.011000	700.000,00				
1121.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0.1.01.011000	7.000.000,00				
1122.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços			36.000.000,00			
1122.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços- Principal	0.1.01.011000	36.000.000,00				
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ESPECÍFICAS - ESTADOS / DF/ MUNICÍPIOS			2.200.000,00			
1138.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS P/ EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000,00				
1138.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na	0.1.01.011000	200.000,00				
1138.04.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		2.000.000,00				
1138.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0.1.01.011000	2.000.000,00				

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
					
Aplicação Programada	Classificação Orçamentária			Importância	
	Proj./Ativ./Op. Especiais	Nat. De Despesa	Fonte	Detalhada	Total Aplicação
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0007.1222	444905200	1012001	501.000	501.000,00
OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	12.361.0007.1314	44905100	1012001	1.001.000	1.001.000,00
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	12.361.0005.1326	44905100	1902010	945.100.000	945.100.000,00
OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	12.365.0007.1332	44905100	1222011	50.000	50.000,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	12.365.0007.1333	44905200	1222011	50.000	50.000,00
MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0017.2042	37901100	1012001	4.935.000	
		37901300	1012001	225.000	
		31901600	1012001	212.000	
		31911300	1012001	1.006.000	
		33901400	1012001	4.000	
		33903000	1012001	140.000	
		33903300	1012001	2.000	
		33903600	1012001	94.000	
		33903900	1012001	403.260	
		33904700	1012001	1.000	
		33904900	1012001	40.000	
		33909200	1012001	1.000	
					7.063.260

– Calma Michele! É bem simples! Esses números são as chamadas dotações orçamentárias. Eles representam o órgão, a função que é descrita pela Lei 4.320/1964, que é uma lei fundamental para a

elaboração das Leis Orçamentárias. Mas não é necessário se ater a essas classificações. Vamos lá: Imaginemos que cada dotação orçamentária representada por estes números que estão na tabela, seja uma gavetinha, e o orçamento público seja um enorme armário repleto de gavetinhas. Cada dotação orçamentária corresponde a uma despesa que será realizada no ano seguinte, como uma gaveta para despesa de pessoal, outra para os encargos trabalhistas que terão que ser pagos, outra para merenda escolar, outra para pavimentação de ruas, outra para construção



de escolas. É assim que, a grosso modo, se planeja a Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA, como já vimos na Constituição em Miúdos, é o planejamento feito para 4 anos, que contém, dentre outras determinações, os programas e atividades que se pretende realizar. Ele traz os objetivos e as prioridades, ou seja, o que fazer, quem fazer, quando fazer e quanto tempo vai levar para ser feito. A LDO faz a conexão entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual. Traz orientações e preparação para a Lei do Orçamento Anual. Tudo deve ser muito bem planejado. Até os imprevistos devem ser considerados, os quais são chamados de riscos

fiscais. Os **riscos fiscais** são nada mais do que a previsão dos riscos que podem vir a acontecer. No caso da família Freitas, imagine que o pai ou a mãe percam o emprego, ou a casa de aluguel fique desocupada. Caso isso ocorra, eles precisarão de um plano B. Ou seja, terão de demitir a secretária ou diminuir as despesas em outros setores para equilibrar o orçamento.

– Muito boa sua explicação, Lopes. Isto aplicado no serviço público seria como se a receita estimada pelo IPTU não atingisse a meta estimada pelo Prefeito. Então, este teria também que reequilibrar as contas públicas.

– Perfeito, Danilo. E é na LDO que estão as medidas que os municípios terão que tomar para reequilibrar as contas públicas.

Exatamente! Em 2001 foi aprovada no Brasil a Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata justamente disto; responsabilizar e punir os gestores que não equilibram as contas públicas.

Danilo prosseguiu:

– Se incomoda de me dar uma tabela desta? Quero incluí-la no material que estamos elaborando na universidade.

Claro que não! – Respondi.

– O orçamento anual, depois de aprovado, não pode mais sofrer alteração, Lopes? – Indagou Michele.

– Claro que sim. Ele pode ser alterado através dos créditos adicionais, que só podem ser requeridos pelo chefe do Poder Executivo, mediante aprovação do Poder Legislativo.

SEÇÃO I

Créditos Adicionais

– Michele e Danilo me escutavam atentamente, então prossegui.

– Você já havia me indagado sobre os **créditos adicionais**, Michele. Como o próprio nome já diz, eles servirão para adicionar créditos em alguma gavetinha, ou seja, em alguma dotação. Quando um crédito for adicionado a uma dotação já existente, ela receberá o nome de **crédito suplementar**, pois está apenas suplementando uma dotação já existente. Se for um crédito a adicionar em dotação não existente, ou seja, a uma gaveta que não existe ainda, então receberá o nome de **crédito especial** e este terá de ser, obrigatoriamente, autorizado de forma prévia pela respectiva Casa Legislativa.

– E o suplementar, não? – Questionou Michele.

– Também precisa de autorização. Só que na LDO, o Poder Legislativo já aprova um valor, em espécie ou em porcentagem, que o Poder Executivo pode remanejar. É uma espécie de autorização antecipada.

– Por mais que se planeje, há os imprevistos, não é? – Acrescentou Danilo.

– Exatamente. Mas um orçamento bem planejado não necessitará de tanto remanejo assim. É uma faca de dois gumes¹¹, como se diz no Brasil. Se esta porcentagem é alta, o Poder Legislativo perde o controle sobre o ato de fiscalizar as contas públicas.

¹¹ Ditado popular que diz respeito a uma situação que pode ter vantagens e desvantagens.

Continuei:

– E temos, ainda, os **créditos extraordinários**, que autorizam o Chefe do Executivo a remanejar as dotações sem a autorização prévia do Legislativo, em casos de calamidade pública.



TÍTULO III

MEIO AMBIENTE

– Em 2015, o Chefe do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais decretou crédito extraordinário para socorrer as vítimas de um grande desastre ambiental que aconteceu na cidade de Mariana, no estado de Minas Gerais – comentei.

– Foi mesmo. – Confirmou Danilo e acrescentou:

– Um duto da Mineradora rompeu e poluiu rios da região, causando um grave impacto no meio ambiente e na vida das pessoas que viviam da pesca e nas proximidades dos locais afetados.

– Lembro também desse episódio. – Comentou Michele. – Muito triste. Sabe, às vezes fico ouvindo pessoas dizendo que devemos salvar o planeta, como se o planeta dependesse de nós para sobreviver, o que, na minha opinião, não é bem assim. Penso que o planeta existe e existirá, o que irá acontecer é que a raça humana não sobreviverá se continuar desgastando os recursos naturais. Os maiores prejudicados seremos nós mesmos.

– Nunca tinha pensado sob este ponto de vista. Mas é uma grande verdade, cuidar do planeta é cuidar de nós mesmos. – Concluiu Danilo e prosseguiu: – Muitas vezes fico pensando que o homem tem muito a melhorar. Nunca escutei ninguém dizer que quer poluir o planeta, mas ninguém abre mão da sua mesquinha comodidade para reciclar o lixo, utilizar transporte público, respeitar áreas de proteção ambiental, utilizar de forma racional a água tratada, não usar agrotóxicos. Todos querem viver em um planeta sadio, mas ninguém faz a sua parte, não é mesmo Michele e Lopes? – Perguntou Danilo.

– E o resultado é a extinção de espécies animais e vegetais; rios, lagos, mares e lençóis freáticos poluídos e contaminados; além, é claro, de atingir a saúde das pessoas. – Completou Michele.

– Esse episódio de Mariana deixou várias pessoas desabrigadas, com pouca água disponível. Os impactos ambientais foram incalculáveis! Foi uma enxurrada de lama. Apesar de a mineradora afirmar que não, muitos ambientalistas ressaltam que a cobertura de lama irá impedir o desenvolvimento de espécies vegetais, tornando a região infértil. O ecossistema desses rios foi completamente afetado e, conseqüentemente, os moradores que se beneficiavam da pesca. – Comentei.

– Eu ainda era garoto quando ocorreu na cidade de Seveso, na Itália, um grande desastre ambiental. Romperam-se tanques que continham a substância dioxina, que acabou contaminando o solo e ocasionando a morte e o abatimento de milhares de animais e um grande prejuízo à saúde das pessoas. Depois desse incidente, as autoridades italianas tornaram as leis mais rigorosas.



– Infelizmente, é assim que funciona: só depois de uma grande tragédia é que as autoridades aumentam a fiscalização ou criam leis mais severas. Aqui no Brasil, temos leis que obrigam o poluidor a pagar uma indenização pelos danos ambientais que causar, que tratam da proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos, dos resíduos sólidos e das atividades garimpeiras, por exemplo. Porém, nem com todas essas leis, evitam-se tragédias como essa de Mariana. Por sorte, temos grupos ambientalistas que lutam a favor desta causa.

– Uma causa pela qual todos deveriam lutar. – Falou Danilo.

– Minha irmã Mônica é ativista e está sempre presente em movimentos a favor do meio ambiente. Em 2017, o nosso Chefe do Executivo Federal revogou um decreto que permitia a exploração de minérios na Reserva Nacional do Cobre e Associados (Renca), uma área da floresta amazônica equivalente ao território da Dinamarca. Esse é um exemplo de como os movimentos têm conseguido desacelerar o desmatamento.

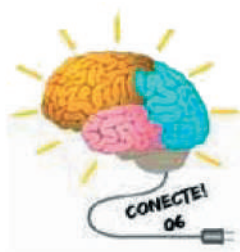
– Que coisa boa de se ouvir! Saber que, apesar de tudo, o desflorestamento tem sofrido uma desaceleração, mesmo que pequena. E isso devido aos movimentos que cobram o poder público. Veja como é importante a participação da população.

Danilo completou:



– Meu professor de história, Florian, sempre falava que o desmatamento nas florestas brasileiras começou no instante da chegada dos portugueses ao nosso país. Interessados no lucro com a venda do pau-brasil, eles iniciaram a exploração da Mata Atlântica. Desde então, o desmatamento em nosso país não parou mais. Depois, foi a vez da Floresta Amazônica e do Cerrado.

– As causas para o desmatamento são muitas. Por exemplo: as frentes agropecuárias que, para aumentar a quantidade de áreas para a agricultura e pecuária, derrubam quilômetros de árvores para o plantio e criação de gado. Outro motivo são as queimadas e incêndios florestais de maneira criminosa. – Comentei.



– Já ouvi dizer que muitas dessas queimadas são provocadas por fazendeiros para ampliar as áreas para a criação de gado ou para o cultivo. – Completou Danilo.

– Ou também por pura irresponsabilidade de motoristas que jogam pontas de cigarros nas beiradas das rodovias. É... causa para se lutar é o que não falta no mundo, não concordam? – Perguntou Michele.

– Com certeza! – Respondeu Danilo.

– Meu irmão Gustavo é atleta paraolímpico. Ele foi atropelado quando criança por um motorista embriagado e ficou paraplégico. Hoje, ele é uma pessoa muito bem resolvida, participa das paraolimpíadas e até chegou a ganhar medalha de bronze em lançamento de dardos. Ele foi um dos grandes ativistas na aprovação da Lei Seca em 2008. Eles também atuam em movimentos em defesa das minorias. Esses tipos de movimentos são de extrema importância.



TÍTULO IV

MINORIAS



– E por falar em minorias, como funcionam as políticas públicas para as minorias? Conheço ainda muito pouco a respeito. – Interveio Michele.

CAPÍTULO I

Negros e pardos

– Tivemos alguns avanços, mas temos muito a caminhar. Hoje, temos algumas leis que asseguram direitos às minorias, como por exemplo, a Lei de Cotas, que reserva vagas em concursos públicos para pessoas negras e pardas. Já nas universidades, essas vagas são garantidas também aos indígenas.

CAPÍTULO II

Pessoas com deficiência

Danilo continuou explicando:

– Temos outra legislação que obriga as empresas com 100 ou mais empregados a preencherem parte do seu quadro de funcionários que possuem pessoas com algum tipo de deficiência.

– Na Itália, existem cantinas e pizzarias com colaboradores que são portadores de Síndrome de Down e autismo leve. – Exemplificou Michele.

Danilo, empolgado, concluiu:

– Que interessante!

Então acrescentei:

– Hospedei-me em um hotel na província de Asti, onde o atendimento é feito por jovens com Síndrome de Down também. Acho muito interessante esse tipo de iniciativa. Infelizmente, quem é deficiente fica muito à margem da sociedade. No Brasil, há alguns benefícios garantidos por lei, como o benefício de prestação continuada para as pessoas com doença física, mental, intelectual ou sensorial que tenham renda baixa. Outro benefício é a garantia de transporte gratuito interestadual e desconto de 80% em passagens aéreas para o acompanhante. Também na compra de um carro ficam isentos de IPI e IOF; e dependendo do estado ou município, também do ICMS, IPVA e o carro circula livre de rodízio municipal. Opinei:

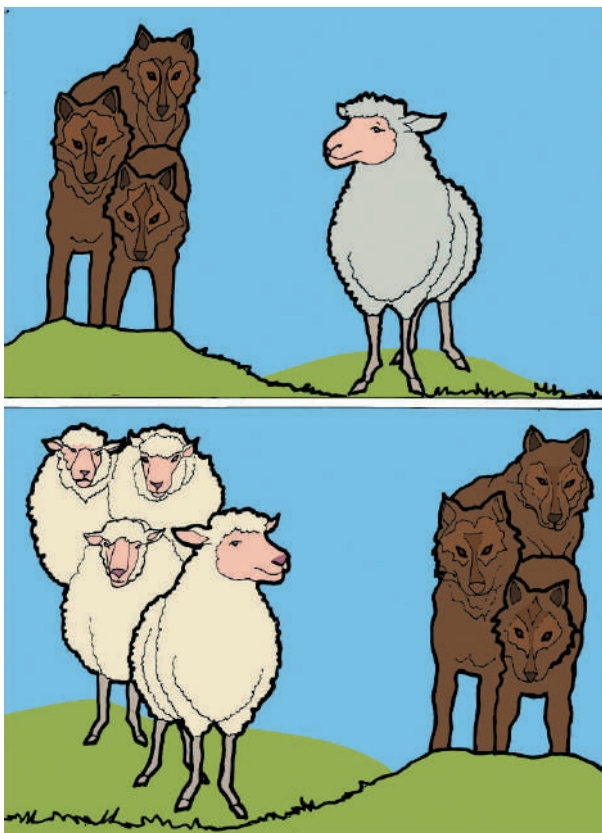
– Muito justas essas políticas públicas em prol das minorias. Afinal, a democracia não se limita ao governo da maioria, devendo abranger espaços em que se comportam as diversidades dentro de uma comunidade.

Michele, reflexivo, alertou:

– Mas, infelizmente, nem sempre é assim.

– Lembrei-me do Dr. Lopes, que sempre diz: “A

democracia direta é igual a três lobos e uma ovelha que votam em quem vai ser o jantar”. Na democracia representativa, as ovelhas elegem quais serão os lobos que vão escolher



quem será o jantar. Ele sempre dizia isso para provocar meu pai, que era um defensor do regime democrático e sempre lembrava que a democracia era coisa de gente grande, pois exige corresponsabilidade e participação.

Danilo, sorrindo, comentou:

– Há uma frase de um antigo filósofo que gosto muito: “*O castigo dos bons que não fazem política é serem governados pelos maus*”¹².

Michele, pensativo, olhou-me e comentou:

– E por falar em minorias, veio-me à cabeça as mulheres, que sei que são maioria no Brasil. Existem políticas públicas para elas?

– Bem pensado, Michele. – Ressaltou Danilo, empolgado, e acrescentou:

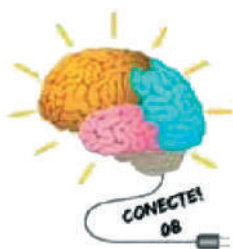
– Apesar das mulheres não serem minorias, em termos de números em nosso País, elas se encontram nos grupos das minorias sociais com relação ao acesso de direitos e ainda sofrem grande discriminação.

¹² Platão (427 a. C. – 347 a. C.) nasceu em Atenas e foi considerado um dos principais pensadores gregos.



TÍTULO V

MULHERES



– Este é um assunto tão grave que o tema escolhido pelos jovens do PJ Minas para o ano de 2018 foi “Violência contra as mulheres”. – Falou Danilo.

Eu, então, ressalttei:

– Realmente é um tema muito relevante. Pois, no Brasil, pelas estatísticas, uma a cada três mulheres já sofreram violência doméstica. Essa violência é de tamanha gravidade, que, em 2015, foram aprovadas duas leis: uma autorizando o SUS a fazer cirurgia plástica reparadora por lesões causadas por ato de violência e a Lei do Feminicídio, que tornou crime hediondo o assassinato de uma mulher pelo simples fato de ser mulher.

– Como a mulher deve proceder quando sofre violência doméstica?
– Indagou Michele.



– Ela deve ir até a delegacia especializada de crimes contra a mulher, ou então ligar para o número 180 e fazer a denúncia. Isso está previsto na Lei Maria da Penha, principal lei que defende as mulheres contra qualquer tipo de violência. – Respondeu Danilo.

Michele, curioso, indagou:

– Estou aqui pensando, se esta violência foi doméstica, para onde elas vão depois da denúncia, caso essas mulheres sejam desprovidas de outros recursos?

Existem instituições, em vários lugares no Brasil, que as acolhem, Michele. – Informou Danilo e continuou:

– Temos outras leis que beneficiam as mulheres, como o Programa Bolsa Família e o “Minha Casa, Minha Vida”, que devem ser preferencialmente em nome delas, não é, Lopes?!

– Isso mesmo! – Respondi.

– E na vida pública? Percebo que há um número bem reduzido de mulheres na política. – Observou Michele.

– Verdade, Michele. Há movimentos buscando mudar este quadro numa reforma política. Mas, enquanto isto não ocorre, as mulheres continuam debatendo e lutando por suas causas.

Danilo, então, interveio:

– E há realmente muitas causas a se lutar. Essa semana assisti uma matéria na TV que falava a respeito das diferenças salariais entre homens e mulheres. Segundo a FGV¹³, no Brasil, o diploma ainda tem mais valor para eles do que para elas. No dia da formatura, a roupa de homens e mulheres é 100% igual, mas depois as diferenças aparecem. Segundo a pesquisa, mulheres na faixa de 40 anos, sem diploma do ensino médio, aparecem ganhando, em média, 28% menos que os homens que também não se formaram. Quando ambos possuem ensino superior, a diferença aumenta para 47,4%.

– É... Realmente as mulheres ainda têm uma grande luta pela frente. – Concluí.

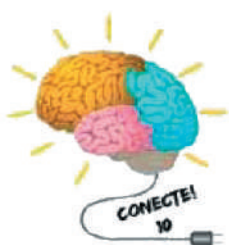
¹³ Fundação Getúlio Vargas.



TÍTULO VI

REFORMA TRABALHISTA

– Falando ainda em reforma, houve, em 2017, a reforma trabalhista. Meu filho mais velho é diretor de recursos humanos da nossa empresa e tem estudado sobre as modificações. – Comentou Michele.



É verdade, houve mesmo várias modificações na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com a reforma trabalhista. No que diz respeito às férias, por exemplo, agora elas podem ser fracionadas em até três períodos, sendo um deles nunca inferior a 14 dias corridos e os demais nunca inferiores a 5 dias corridos. Outra alteração é que o horário de almoço pode ser reduzido para 30 minutos, desde que seja combinado entre o empregado e o empregador. – Comentei.

– Com essa reforma, muita coisa passou a ser acordada por empregado e empregador. – Disse Danilo.

Na Itália, a maioria das relações de trabalho se dá em comum acordo entre empregado e empregador. Lá, por exemplo, o empregado pode vender os 30 dias de férias, e aqui?

– Aqui, o empregado pode vender apenas 1/3 das férias. – Respondeu Danilo.

Outra coisa é que agora o contrato de trabalho pode ser extinto mediante acordo, sendo que o empregado terá direito a receber metade do pagamento do aviso prévio e metade da multa de 40% sobre o saldo de FGTS, e pode movimentar até 80% dessa conta. Porém, não terá direito ao seguro desemprego.

Foi então que Danilo, reflexivo, interveio:

– E com relação às contribuições sindicais? Elas continuam obrigatórias?

– Não mais. Pela regra anterior, a contribuição era obrigatória e feita uma vez por ano, por meio do desconto equivalente a um dia de salário do trabalhador e, pela nova regra, essa contribuição passa a ser opcional.

Continuei:

– Também foi regulamentado o trabalho intermitente. Você sabe o que é, Michele?

– Muito por cima. – Respondeu Michele.

– Agora, com a reforma, as empresas podem contratar um funcionário para trabalhar esporadicamente e pagá-lo apenas pelo período em que prestou seus serviços. O trabalhador é pago por período trabalhado, recebendo, assim, pelas horas trabalhadas. Quando a empresa precisar dele, avisa-lhe com pelo menos três dias de antecedência. O profissional, então, presta o serviço pelo tempo combinado. Após ser avisado, terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado. Caso descumpra a convocação, o profissional deverá pagar uma multa de 50% da remuneração acordada, no prazo de 30 dias. – Esclareci e prossegui:

– Nessa reforma, foi regulamentado também o *home office*. Ele deixou de estar sujeito ao controle de jornada e o controle do trabalho passou a ser feito por tarefa desempenhada. Nesse tipo de serviço, os gastos que o empregado tem com equipamentos, energia e internet, por exemplo, são negociados e devem estar em um contrato.

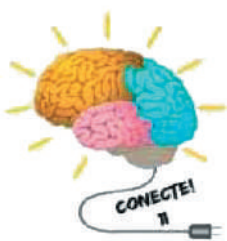


TÍTULO VII

EMPREENDEDORISMO SOCIAL

Eu trabalho com empreendedorismo social. Estava em Roma justamente em um congresso sobre o assunto. – Comentei com eles.

Danilo, então, ressaltou:



– Empreendedorismo social é o caminho. Você gera lucro e ainda agrega qualidade de vida para a população, sendo que o foco do negócio é a responsabilidade social.

Empolgado com o assunto, continuei:

– E os setores para isso são diversos: educação, saúde, tecnologia... Minha empresa contrata artesãs apenas em regiões de baixa renda, onde elas recebem cursos de capacitação e formação de rede de produções. Além disso, os produtos que elas confeccionam, como bolsas, acessórios e itens de decoração, são feitos utilizando materiais reciclados. Nesse congresso, acabei fechando negócio com uma empresa italiana, vamos começar a exportar. Tenho também creches comunitárias que oferecem espaços educacionais para filhos de pais com baixa renda, a fim de que esses pais trabalhem tranquilos, sabendo que os filhos estão recebendo educação e cuidados especializados; e tudo com baixo custo e alta qualidade.

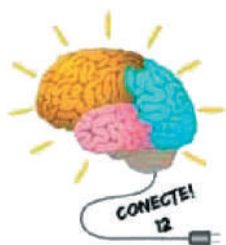
Danilo, com um ar questionador, comentou:

– Às vezes fico me questionando, sei que há muita gente boa por esse mundo afora fazendo projetos maravilhosos, mas me entristece tanto ver meu País repleto de escândalos de corrupção.



TÍTULO VIII

ÉTICA



– Infelizmente, a corrupção é um dos maiores problemas enfrentados hoje, pois ela tira do cidadão os seus direitos. É o desvio de recursos públicos que faz com que inúmeros projetos bons fiquem parados esperando investimento. É o aluno que fica sem educação de qualidade por não ter investimentos na sua escola, é uma vida que se perde por falta de leitos nos hospitais públicos, e assim por diante. – Comentei.

– E é uma coisa presente em todo lugar do mundo. Em razão disso, foi criado o Índice de Percepção da Corrupção, que, por meio de uma escala de 0 a 100, classifica os países. Quanto maior o índice, mais íntegro é considerado o país, ou seja, menos corrupto. Na pesquisa realizada em 2019, o Brasil apareceu em 106º lugar entre 180 países, enquanto que a sua Itália foi bem menos corrupta, ficando em 51º lugar no ranking. – Falou Danilo.

– E quais medidas foram tomadas para impedir a corrupção no Brasil? – Indagou Michele.

– Foram criadas muitas normas para se combater a corrupção no Brasil. Estão entre elas a Lei da Lavagem de Dinheiro, Lei dos Crimes Econômicos, Lei de Improbidade Administrativa, Lei da Ficha Limpa, a Lei Anticorrupção. Mas penso ser uma questão cultural. É aquilo que já conversamos. Todo mundo quer viver num mundo bom, num mundo justo, num mundo sadio, mas ninguém quer fazer sua parte. Se recebo troco a

mais, eu o devolvo? Se na conta do restaurante faltou um suco ou uma porção, eu chamo o garçom e digo que a conta está errada para menos?

– Esses são pequenos exemplos de corrupção, que, independentemente da proporção, são atos desonestos. – Concluiu Lopes.

– Concordo plenamente! – Disse Danilo e, em seguida, perguntou:

– Estou aqui curioso, Michele. Você trabalha em que ramo?



TÍTULO IX

LICITAÇÃO

– Sou empresário do setor gráfico. Como estamos aqui falando sobre o Poder Público, tive a minha primeira experiência no mês passado,



quando participei de um processo licitatório de material gráfico para uma prefeitura, na modalidade pregão. Meus filhos estudaram bastante a Lei Complementar 123/2006, que traz orientações para a Licitação quando as empresas forem EPP (empresa de pequeno porte) ou ME (microempresa). Pelo que concluímos, o segredo de uma boa licitação se inicia no edital, o qual deve trazer todas as regras que serão observadas pela Administração Pública, bem como pelos licitantes. O edital deve trazer o que a administração quer contratar, mas jamais conter cláusulas que comprometam a competição. Mas nós achamos muito interessante essa modalidade pregão.

– Essa modalidade é a mais usada hoje no Brasil e é razoavelmente recente. Foi aprovada em 2002. Nossa lei de licitação é de 1993, a famosa Lei 8.666/1993, e traz as outras 5 modalidades de licitação. Você sabe, Danilo, quais são as modalidades de licitação? – Perguntei.

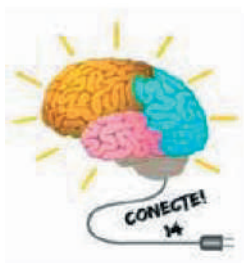
Danilo respondeu prontamente:

– Concorrência, tomada de preços, concurso, leilão, convite e o pregão, sendo esta a mais simples. É um assunto sobre o qual a população deveria se ater mais, afinal, é importante saber como são feitas as compras no setor público. As licitações devem ser divulgadas e são abertas ao público, para que se cumpra os princípios da administração

pública, o famoso L.I.M.P.E. Afinal, é de extrema importância que a população acompanhe e saiba o custo dos produtos e serviços que a Administração Pública está comprando e contratando com nosso dinheiro.

– Gente, o que significa esse L.I.M.P.E.? – Indagou Michele.

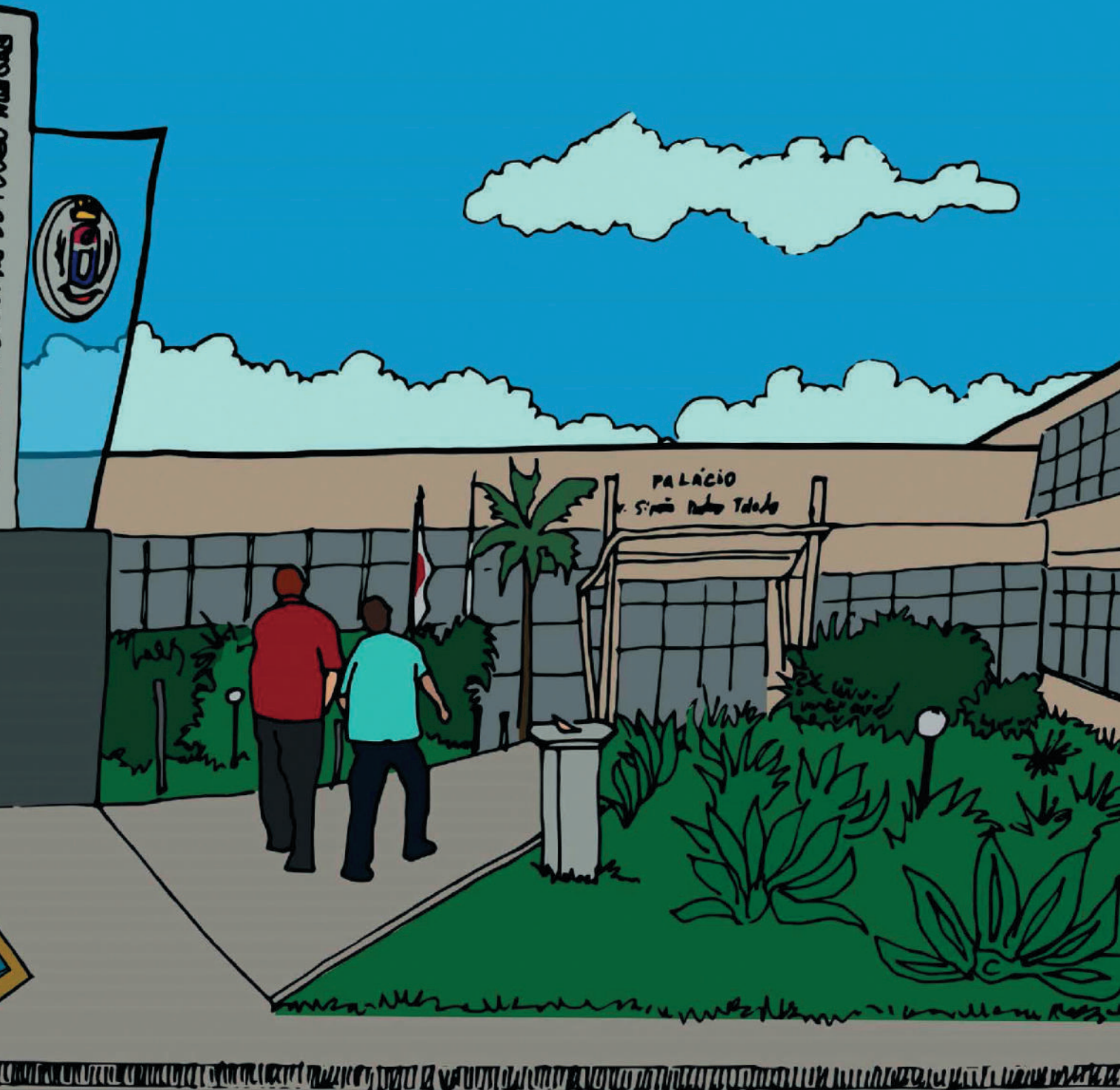
Danilo antecipou-se e disse:



– São os **princípios básicos da Administração Pública**: **L**egalidade, **I**mpessoalidade, **M**oralidade, **P**ublicidade e **E**ficiência.

– Você também trabalhava com gráfica quando morava na Itália? – Perguntei.

– Sim, sempre trabalhei com gráfica. E houve um período em que entrei na vida pública. Fui deputado regional por 2 mandatos.



TÍTULO X

PODER LEGISLATIVO

– Não me diga! Meu sobrinho mais velho, Rafael, é vereador. Sempre conversamos sobre a importância do Poder Legislativo. Ali está a pluralidade das diferenças, as representatividades de vários setores. Sem um Poder Legislativo forte, não existe verdadeira democracia – Falei.

– Acompanho, com meus filhos, os trabalhos dos vereadores no município em que moramos. – Interveio Michele.

Continuei falando:

– O vereador precisa ouvir a população, mas é importante a população também saber que o poder do vereador é limitado, ele é apenas um, um único voto, e as decisões na Câmara Municipal são tomadas por maioria dos votos, seja ela simples, absoluta ou qualificada. O vereador só não deve se desviar da função de buscar o bem para a cidade! Ele deve mediar os interesses da população perante o executivo. Mas não pode construir, pavimentar, eletrificar e reformar nada. Estão ali para garantir a todos, indiscriminadamente, os direitos do cidadão. Infelizmente, muitos legisladores ferem o princípio da impessoalidade, usam da sua influência para privilegiar seus eleitores em detrimento de outros, os passam na frente em filas de esperas para conseguir vagas nas escolas e creches, para conseguir bolsas de estudos, consultas em hospitais, dentre outros.

– Parte da população até sabe que é função do Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo e fazer leis, mas infelizmente muitas delas não são bem elaboradas. Além disso, a lei não resolve tudo,

inclusive, muitas não saem do papel. E por falar em lei, você já ouviu falar em Legística, Lopes?



– Claro que sim, Danilo. Minha esposa gosta muito desse tema! A legística é a arte de elaborar uma lei de qualidade, aquela que realmente faça a diferença na vida das pessoas. Não adianta um vereador colocar uma lei no papel e pensar que, de uma hora para outra, o problema será solucionado. Como você mesmo comentou, o papel não faz milagres, é preciso conhecer a realidade a fundo e descobrir os caminhos que levarão à mudança do problema detectado. Nem sempre é necessária a criação de uma lei. Mas, se houver a necessidade de uma, ela deve ser muito bem elaborada. Uma lei malfeita acaba indo para o Poder Judiciário e sobrecarrega a justiça em discussões de leis que são inconstitucionais, são ambíguas, não são claras, geram questionamentos quanto a sua aplicabilidade e assim por diante. Portanto, é fundamental o conhecimento da legística pelo Vereador, que também deve saber as matérias em que ele pode legislar, ou seja, que são de sua competência. Uma lei bem elaborada é essencial para o bom andamento do serviço público e para a compreensão do cidadão, contribuindo, assim, para uma boa gestão!

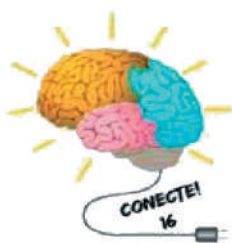
– Realmente, são muitos os benefícios, e o mais bacana é que é diminuída a distância entre os representantes e os seus representados, facilitando inclusive o acompanhamento pela população e a participação a respeito do que deve ou não se tornar uma lei. Sabia, Lopes, que no site do Senado Federal existe o portal do e-cidadania, com possibilidade de participação direta da população sobre os projetos que estão em tramitação no Senado por meio da Consulta Popular? – Comentou Danilo.

– Sim! Uma ótima ideia para ser implantada nas Câmaras Municipais também! – Respondi.

Danilo interveio:

– Participo das reuniões das comissões da Câmara Municipal e tenho um amigo vereador que integra atualmente a Comissão de Educação. Como é importante o trabalho das comissões dentro das Casas Legislativas! – Comentou.

– Exatamente, Danilo. É nas comissões que os legisladores tomam ciência do teor do projeto, analisando se há viabilidade orçamentária, legal e se ele atende ao interesse da população. Dependendo da complexidade do projeto analisado, poderá ser convocada uma audiência pública para ouvir a população.



Michele, então, perguntou-me:

– Diga-me uma coisa, falando em câmaras municipais, qual o número máximo de legisladores que se pode ter no Brasil? Quantos são os deputados federais, estaduais, senadores e vereadores?

Lopes prontamente respondeu:

– Bom, pela nossa Constituição, o número de deputados federais não poderá ser inferior a 8 nem superior a 70 por estado. Já os senadores serão 3 por estado e 3 também no Distrito Federal.

– Hummm... então, considerando que são 26 estados e um Distrito Federal, concluo que são 81 senadores, isso mesmo?

– Uauuu! É exatamente isso Michele. Você realmente é bom nas contas.

Continuei:

– Quanto aos deputados federais, temos, atualmente, o limite estabelecido pela Constituição Federal, que é de 513. Quanto aos

deputados estaduais, existe uma Lei Complementar que define uma fórmula bem simples para o cálculo da quantidade desses legisladores por estado. Funciona da seguinte forma: os estados que possuem um número inferior a 12 deputados federais, têm apenas que multiplicar esse número por 3, para saberem quantos deputados estaduais irão representá-los na Assembleia Legislativa de seu estado. Assim, estados como Acre, Tocantins, Roraima e Rio Grande do Norte, que possuem 8 deputados federais cada um, terão 24 deputados estaduais.

– Que conta fácil! – Brincou Michele e perguntou:

– E quanto aos estados que possuem um número superior a 12 deputados federais? Me diga, qual a conta que devo fazer para calcular a quantidade de deputados estaduais desses estados?

– Também não é nada complicado, Michele. Para os estados com mais de 12 deputados federais, basta você somar 24 a esse número. Dessa forma, o estado de Minas Gerais, por exemplo, que tem 53 deputados federais, terá 77 deputados estaduais.

Danilo, animado com o assunto, logo acrescentou:

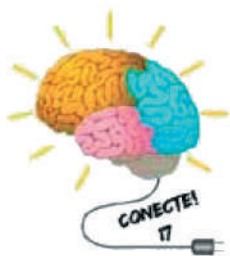
– Já com relação aos vereadores, o artigo 29 da nossa Carta Magna¹⁴ estabelece apenas o número máximo, que é proporcional ao número de habitantes do município. Mas o que, de fato, determina esse número é a Lei Orgânica de cada cidade. Sendo um mínimo de 9 vereadores e não podendo ultrapassar 55, conforme estabelece nossa Constituição Federal.

¹⁴ Carta Magna é uma referência à nossa Constituição Federal.



TÍTULO XI

CAMPANHA ELEITORAL



– Achei muito interessante a visão de vocês sobre o Poder Legislativo, mas, me diga, Lopes, o que você acha da campanha eleitoral no Brasil? – Perguntou Michele.

– No Brasil, ocorreu uma minirreforma política em 2015, que trouxe algumas mudanças com relação à campanha eleitoral.

Danilo entusiasmou-se com o assunto e se antecipou:

– Acompanhei bastante a discussão sobre essas mudanças, inclusive, lá na Escola do Legislativo, fizemos um debate sobre a reforma política. Discutimos não só o financiamento de campanha, como também os sistemas eleitorais, tais como o majoritário distrital, o distritão, o misto e o proporcional com lista aberta e fechada.

– As escolas do legislativo fazem um excelente trabalho de educação cidadã. Acredito que a educação dos nossos adolescentes e jovens na política é de extrema importância. Você, Danilo, é prova viva disto. – Afirmei.

Todo orgulhoso, Danilo continuou:

– Na reforma eleitoral, foi reduzido o tempo de campanha de 90 para 45 dias; já em relação ao financiamento de campanha, ficou proibida a doação por pessoas jurídicas, ou seja, pelas empresas.

– Então apenas pessoas físicas podem doar? – Indagou Michele.

– Sim. – Respondeu prontamente Danilo.

Michele, então, continuou indagando:

– E a doação de pessoa física é limitada? Existem outros recursos para os candidatos?

– Sim, é limitada. A pessoa física pode doar até 10% de toda a sua renda bruta, declarada no imposto de renda do ano anterior. E, além dessas doações, o candidato pode usar recursos próprios em sua campanha até o limite de gastos estabelecido em lei para o cargo que vai concorrer. Sabe, Michele, se alguma doação for acima do limite permitido, a multa prevista é de até 100% sobre o excedente.

– Veja, Michele, no Brasil temos o Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, conhecido como **Fundo Partidário**. Esse fundo existe para dar autonomia financeira aos partidos políticos, para que possam divulgar as ideias e campanhas dos seus candidatos. Os recursos desse fundo vêm de dotações orçamentárias da União provindas de multas, penalidades e doações de pessoas físicas, que são feitas por meio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário.

Danilo interrompeu dizendo:

– E ainda, Michele, foi aprovado em 2017 o Fundo Especial de Financiamento de Campanha, que é constituído por dotações orçamentárias próprias da União em ano eleitoral. E os recursos desse fundo que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional no momento da prestação de contas, que é realizada obrigatoriamente pelos candidatos, não é, Lopes?

– Isso mesmo, Danilo, o momento da prestação de contas é de extrema importância, bem como o acompanhamento de todos nós, eleitores, do registro das campanhas dos candidatos, dos seus bens e o

valor dos recursos que pretendem gastar em suas campanhas, que ficam disponibilizados no site do Tribunal Superior Eleitoral.

Danilo opinou:

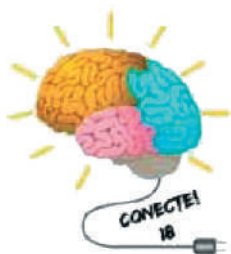
– Exatamente, Lopes! Vejo que as campanhas devem ser justas para todos os candidatos, os quais devem mostrar suas ideias e projetos de forma limpa e transparente, sem comprar o voto de eleitor. Quem compra voto não é ético e não tem compromisso com seus representados, os demais cidadãos. E aquele que vende o seu voto ou troca por cestas básicas, por exemplo, comete um erro ainda maior, pois tem um benefício somente para si, de imediato e curto prazo; causando com isso prejuízo para a coletividade e por longo prazo, elegendo um representante ruim.

ESCOLA



TÍTULO XII

REFORMA DA EDUCAÇÃO



– Falando em reforma, Danilo, me responda uma coisa: o que achou da Reforma do Ensino Médio? – Perguntei.

– Nessa reforma, o que foi mudado? – Indagou Michele.

– Foi uma mudança na estrutura do Ensino Médio, que trouxe a flexibilização da grade curricular, em que o estudante pode escolher a área de conhecimento para aprofundar seus estudos, nas áreas de linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas; e formação técnica e profissional. Mas tem uma parte que é comum e obrigatória para todas as escolas, como, por exemplo, a língua portuguesa e a matemática. – Explicou Danilo.

– Qual a sua opinião sobre a reforma? – Perguntei novamente.

– Teoricamente achei uma boa ideia, mas vamos ver como vai funcionar na prática. Foi aprovada, também no final de 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para todo o Ensino Básico, que define as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, que achei bem interessante.

– Li, há um tempo, a respeito da evasão escolar aqui no Brasil. – Comentou Michele.

– É... Em 2017, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o Inep, divulgou pela primeira vez o índice

de evasão escolar na educação básica entre os anos de 2014 e 2015. Segundo esses dados, cerca de 12,9% dos alunos abandonam a escola logo no primeiro ano do Ensino Médio. Já no segundo ano, essa taxa cai para 12,17%, e no nono ano do Ensino Fundamental a taxa de evasão se encontra na faixa dos 7,7%. – Esclareci.

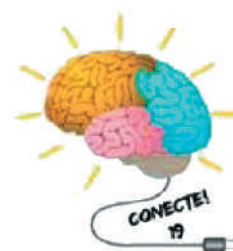
– Uma taxa preocupante! – Exclamou Danilo.

– A evasão é maior nas escolas rurais, em todas as etapas de ensino. – Completei. – Mesmo essa taxa de evasão tendo uma queda progressiva desde 2007, concordo com Danilo, ainda é uma taxa preocupante. Para você ter uma ideia, nos anos de 2014 e 2015, a repetência no primeiro ano do Ensino Médio chegou a 15,3%.

– E quais as razões para essa evasão escolar? – Questionou Michele.

Danilo logo respondeu:

– Segundo pesquisas realizadas, os argumentos dos pais ou responsáveis são diversos: a escola distante de casa, a falta de transporte escolar e até mesmo a ausência de um adulto para levá-los até a escola, sem contar a falta de interesse e as dificuldades dos alunos. Essas razões são as mais apontadas para a evasão nos primeiros anos do Ensino Fundamental I. Já no Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, os argumentos mais frequentes são os de que esses alunos precisam ajudar os pais em casa ou no trabalho, além da falta de interesse e até mesmo da proibição pelos pais de ir à escola. E isso ocorre mesmo apesar de estar bem claro na nossa legislação que a educação de 6 a 14 anos é obrigatória, sendo responsabilidade da família, da sociedade e do Estado.





EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI

Aprender a conhecer Aprender a fazer Aprender a conviver Aprender a ser

TÍTULO XIII

PILARES DA EDUCAÇÃO

– Por falar em educação, vocês conhecem os quatro pilares da educação para o século XXI, da Unesco? – Perguntei.

– Conheço! – Disse Michele, e prosseguiu: – Em 1999, foi editado pela Unesco, sob o título “Educação: Um Tesouro a Descobrir”, os quatro pilares da educação para o século XXI, escrito por Jacques Delors.

Aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser, não é?

– Isso mesmo, Michele. Percebo que os dois primeiros permeiam a atual educação. – Comentei. – Não de forma plena, mas transpassam por eles. No **aprender a conhecer**, deve-se explorar bem mais que repertórios de conhecimentos. É fundamental despertar no educando a vontade de aprender, o aluno deve compreender onde esse conhecimento encaixa no mundo. Já o **aprender a fazer** é a aplicação prática do repertório de conhecimentos. De como usar esses saberes no mundo.

– Permita-me interrompê-lo, Lopes. Mas penso que o repertório do conhecimento é bem diferenciado do repertório dos saberes. O do conhecimento é geral, já o do saber cada um transforma-o dentro de si. É mais pessoal... não sei se me faço entender... por não falar na minha língua-mãe, às vezes é complicado. – Falou Michele, sorrindo.

– Concordo plenamente, se expressou muito bem, sim. Esse repertório de conhecimento, ou melhor, de saberes, como você alertou, é fundamental para o pleno conhecimento do educando. Ele precisa saber usá-lo e colocá-lo na prática. Deve haver comunicação entre os saberes de um com os outros. Somente assim o agir se torna realmente transformador. – Comentei.

– Concordo. O saber de uma pessoa é propulsor de outros saberes, veja, por exemplo, a internet, sem ela e sem o avanço na transmissão de dados, as redes sociais estariam fadadas ao fracasso. – Falou Michele.

Danilo interveio:

– Essa é a mais pura verdade. Imagine vocês em uma ilha, acompanhados de centenas de pessoas com os mesmos saberes seus, todas com malas repletas de dólares. O que poderia ser produzido ali? É nesse momento que percebemos porque o dinheiro em si é insignificante se comparado à somatória de saberes, que é justamente o que nos proporciona toda a facilidade e conforto a que temos acesso hoje.

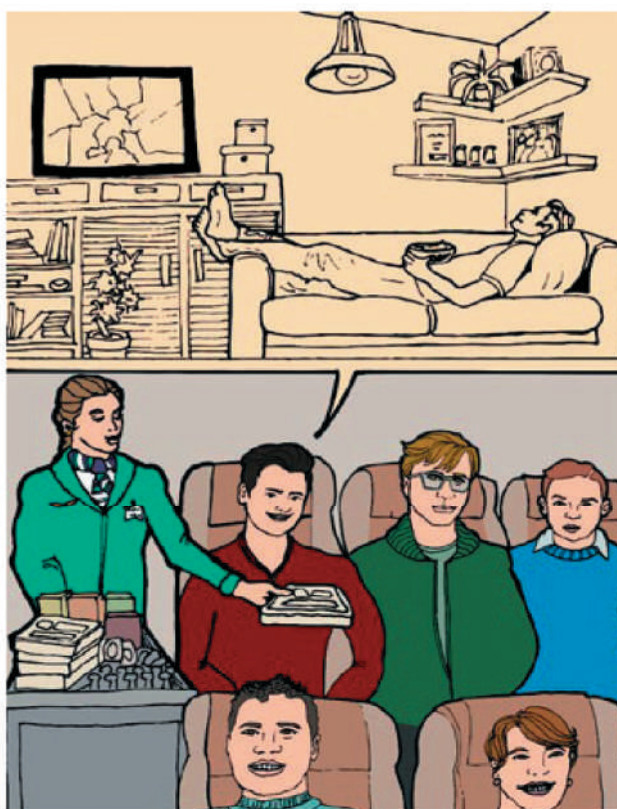
– É, realmente... – Concordou Michele, pensativo.

– Essa interdependência é o foco principal do terceiro pilar que é o **aprender a conviver**. Neste pilar, ainda temos muito a caminhar. Vivemos em um mundo onde o eu é muito centrado. A competitividade é constantemente incentivada. Acredito ser esse um dos fatores de estarmos vivendo em um mundo tão conturbado.

– Falei.

Danilo concluiu:

– É uma grande falácia acreditar que o que se conquistou dependeu e depende exclusivamente do esforço e capacidade próprios. Sabe, Michele e Lopes, às vezes chego



em casa exausto após a faculdade, deitado no meu sofá, ligo a TV, pego algo para comer e fico observando cada objeto da minha sala. Vocês já pensaram quantos milhares de mãos providas de saberes alheios que estão ali me proporcionando o conforto que ingenuamente muitos pensam ter conquistado apenas por si mesmo?

Nesse momento, fomos interrompidos pela aeromoça, que veio nos servir a refeição. Danilo, inesperadamente, me lançou um olhar reflexivo e continuou:

– Não precisamos nem ir muito longe. Veja só neste avião em que estamos. Vocês já pararam para pensar quantos saberes e quanta mão de obra foram empregados, desde a aquisição do bilhete até essa refeição que acabou de nos ser servida?

– Bem observado, Danilo. – Comentou Michele.

– É... Uma excelente reflexão! – Finalizei pensativo.

– É sobre isso que se fala no terceiro pilar, que é o **aprender a conviver**. O respeito e a tolerância são as palavras-chaves para que possamos viver com as diversidades de ideias, de raças, de religião, étnicas, de culturas, políticas e ideológicas. O ser humano tem uma tendência a temer o desconhecido e aceitar melhor o que lhe é semelhante. Aprender a conviver é trazer luz ao desconhecido, essa é a fonte para acabar com o preconceito e desenvolver um espaço de convivência harmônico. Ou seja, exercer plenamente a cidadania! E o quarto e último pilar, que é **aprender a ser**, é o olhar para dentro de si mesmo. Se questionar que tipo de ser humano pretendemos ser no mundo. É desenvolver sua responsabilidade social, pessoal e aprender a ser ético.

– Como dizia Gandhi: “sejamos a mudança que queremos ver no mundo”. – Concluiu Danilo.

– Pedi licença a Michele e Danilo para ir até o banheiro. Quando voltei, ambos estavam dormindo. Não quis incomodá-los, então, sentei-me em minha poltrona e também adormeci. Depois de um tempo, acordamos com a voz do comandante anunciando nosso pouso.

– Nossa... nem vi o tempo passar. – Disse Danilo.

– Nem nós, não é Michele?!

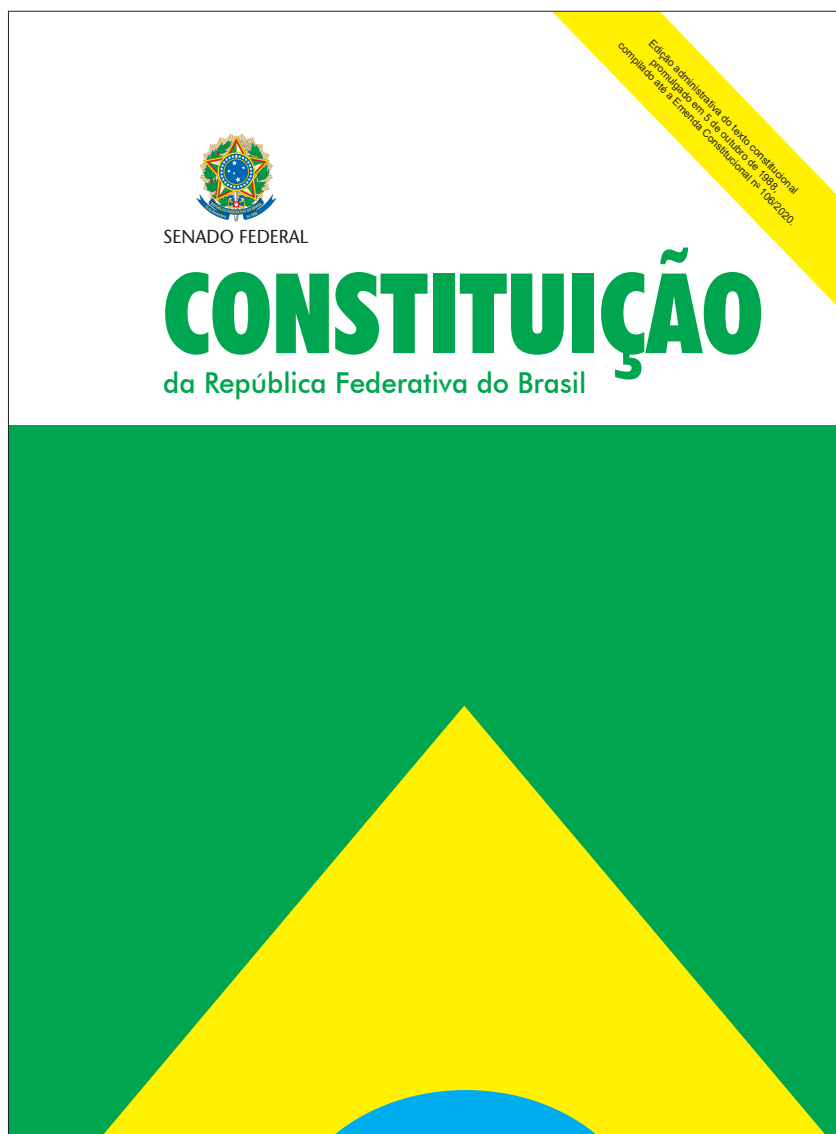
Na sala de desembarque nos despedimos e marcamos um jantar, para conhecermos um a família do outro.

Fui para casa feliz, sonhando com quantos Danilos existem por esse Brasil afora. Jovens que realmente lutam pela construção de um país melhor e mais justo e que participam ativamente da nossa vida pública, independentemente da carreira que escolheram seguir. Afinal, a política influencia a vida de todos nós!

FIM

SUMÁRIO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º)

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17)

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)

Capítulo II - Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11)

Capítulo III - Da Nacionalidade (arts. 12 e 13)

Capítulo IV - Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16)

Capítulo V - Dos Partidos Políticos (art. 17)

Título III - Da Organização do Estado (Arts. 18 a 43)

Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19)

Capítulo II - Da União (arts. 20 a 24)

Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28)

Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 a 31)

Capítulo V - Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33)

Seção I - Do Distrito Federal (art. 32)

Seção II - Dos Territórios (art. 33)

Capítulo VI - Da Intervenção (arts. 34 a 36)

Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 37 e 38)

Seção II - Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41)

Seção III - Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42)

Seção IV - Das Regiões (art. 43)

Título IV - Da Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135)

Capítulo I - Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75)

Seção I - Do Congresso Nacional (arts. 44 a 47)

Seção II - Das Atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 a 50)

Seção III - Da Câmara dos Deputados (art. 51)

Seção IV - Do Senado Federal (art. 52)

Seção V - Dos Deputados e dos Senadores (arts. 53 a 56)

Seção VI - Das Reuniões (art. 57)

Seção VII - Das Comissões (art. 58)

Seção VIII - Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69)

Subseção I - Disposição Geral (art. 59)

Subseção II - Da Emenda à Constituição (art. 60)

Subseção III - Das Leis (arts. 61 a 69)

Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75)

Capítulo II - Do Poder Executivo (arts. 76 a 91)

Seção I - Do Presidente e do Vice-Presidente da República (arts. 76 a 83)

Seção II - Das Atribuições do Presidente da República (art. 84)

Seção III - Da Responsabilidade do Presidente da República (arts. 85 e 86)

Seção IV - Dos Ministros de Estado (arts. 87 e 88)

Seção V - Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional (arts. 89 a 91)

Subseção I - Do Conselho da República (arts. 89 e 90)

Subseção II - Do Conselho de Defesa Nacional (art. 91)

Capítulo III - Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 92 a 100)

Seção II - Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103-B)

Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça (arts. 104 e 105)

Seção IV - Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (arts. 106 a 110)

Seção V - Dos Tribunais e Juízes do Trabalho (arts. 111 a 117)

Seção VI - Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (arts. 118 a 121)

Seção VII - Dos Tribunais e Juízes Militares (arts. 122 a 124)

Seção VIII - Dos Tribunais e Juízes dos Estados (arts. 125 e 126)

Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135)

Seção I - Do Ministério Público (arts. 127 a 130-A)

Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132)

Seção III - Da Advocacia (art. 133)

Seção IV - Da Defensoria Pública (arts. 134 e 135)

Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (Arts. 136 a 144)

Capítulo I - Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141)

Seção I - Do Estado de Defesa (art. 136)

Seção II - Do Estado de Sítio (arts. 137 a 139)

Seção III - Disposições Gerais (arts. 140 e 141)

Capítulo II - Das Forças Armadas (arts. 142 e 143)

Capítulo III - Da Segurança Pública (art. 144)

Título VI - Da Tributação e do Orçamento (Arts. 145 a 169)

Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162)

Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A)

Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152)

Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154)

Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155)

Seção V - Dos Impostos dos Municípios (art. 156)

Seção VI - Da Repartição das Receitas Tributárias (arts. 157 a 162)

Capítulo II - Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169)

Seção I - Normas Gerais (arts. 163 e 164)

Seção II - Dos Orçamentos (arts. 165 a 169)

Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira (Arts. 170 a 192)

Capítulo I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181)

Capítulo II - Da Política Urbana (arts. 182 e 183)

**Capítulo III - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária
(arts. 184 a 191)**

Capítulo IV - Do Sistema Financeiro Nacional (art. 192)

Título VII - Da Ordem Social (Arts. 193 a 232)

Capítulo I - Disposição Geral (art. 193)

Capítulo II - Da Seguridade Social (arts. 194 a 204)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 194 e 195)

Seção II - Da Saúde (arts. 196 a 200)

Seção III - Da Previdência Social (arts. 201 e 202)

Seção IV - Da Assistência Social (arts. 203 e 204)

Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217)

Seção I - Da Educação (arts. 205 a 214)

Seção II - Da Cultura (arts. 215 a 216-A)

Seção III - Do Desporto (art. 217)

Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia (arts. 218 a 219-B)

Capítulo V - Da Comunicação Social (arts. 220 a 224)

Capítulo VI - Do Meio Ambiente (art. 225)

Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230)

Capítulo VIII - Dos Índios (arts. 231 e 232)

Título IX - Das Disposições Constitucionais Gerais (Arts. 233 a 250)

Título X - Ato das Disposições Transitórias (Arts. 1º a 100)

E VOCÊ, O QUE PENSA?



GLOSSÁRIO

A

Agentes políticos: são aqueles detentores de cargo eletivo, eleitos por mandatos transitórios, como os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

Audiência Pública: é uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entre os vários setores da sociedade e as autoridades públicas.

Associação de Bairro: é um tipo de associação criada por moradores de qualquer bairro. Tem sempre o objetivo de centralizar os problemas: estruturais, de segurança, educacionais, de saúde, etc, que ocorrem no bairro e através de um representante eleito pelos moradores (membros da associação), estes problemas são levados ao conhecimento do poder executivo municipal e cobradas as necessárias providências.

B

Bem público: são as propriedades móveis e imóveis que integram o patrimônio público pertencente à União, aos estados ou aos municípios, como escolas, bibliotecas, hospitais públicos, pontes, rios, praças.

Bicameral: quando o Poder Legislativo é composto por duas câmaras ou casas legislativas. É o que acontece no caso do Congresso Nacional, que é integrado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

C

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho. É uma norma legislativa de regulamentação das leis referentes ao Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho no Brasil, sendo o principal instrumento de regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho.

Comício: reunião pública de cidadãos, geralmente a céu aberto, em que se fazem protestos e/ou críticas de caráter social ou político, ou em que um candidato a cargo eletivo expõe seus projetos e ideias.

Congresso Nacional: é o órgão constitucional que exerce, no âmbito federal, as funções do poder legislativo, quais sejam, elaborar/aprovar leis e fiscalizar o Estado brasileiro, bem como administrar e julgar.

Contribuição Sindical: é um tributo previsto na Constituição Federal, cujo recolhimento se dá anualmente, com o objetivo de custear as atividades sindicais.

Constituição Federal: é um conjunto de normas que regem um Estado. Elaborada e votada por congresso de representantes do povo e que regula as relações entre governantes e governados, traçando limites entre os poderes e declarando os direitos e garantias individuais.

D

Decreto: são atos meramente administrativos da competência dos chefes dos poderes executivos (presidente, governadores e prefeitos). Decretos Legislativos são normas aprovadas pelo Poder Legislativo sobre matéria de sua exclusiva competência, originado de um Projeto de Decreto Legislativo.

Democracia Direta: é uma forma de organização social, na qual todo e qualquer cidadão pode participar ativamente da tomada de decisões. É como se em uma reunião em que todas as pessoas têm direito a se manifestar e votar. Essa é uma maneira direta de exercer a democracia.

Consulta pública: é um instrumento de participação social, com a finalidade de subsidiar o processo de tomada de decisão através da coleta de opiniões da sociedade sobre temas de importância. Permite intensificar a articulação entre a representatividade e a sociedade, permitindo que a sociedade participe da formulação e definição de políticas públicas.

Corrupção: ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra.

Créditos adicionais: são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Democracia Representativa: (ou democracia indireta) é uma forma de governo em que o povo elege representantes que possam defender, gerir, estabelecer e executar todos os interesses da população.

Diretas já: foi um movimento civil de reivindicação por eleições presidenciais diretas no Brasil, ocorrido em 1983-1984.

Dotações orçamentárias: são valores monetários autorizados, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada programação orçamentária.

E

Eleições diretas: ocorrem quando os ocupantes dos cargos legislativos e executivos são escolhidos pelo voto dos eleitores – e não por um colégio ou assembleia.

Emenda: Alterações apresentadas por parlamentares para mudar o texto de uma proposta. Quando o projeto vai para votação em plenário, as emendas também são votadas para saber se o que vai valer é o texto original ou o texto apresentado pela emenda.

Estatuto: É a variedade de normas jurídicas cuja característica comum é de regular as relações das pessoas sobre determinado assunto. O Estatuto tem força de lei, como por exemplo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso entre outros.

Estatuto da Cidade: estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

F

Feminicídio: significa a perseguição e morte intencional de pessoas do sexo feminino, classificado como um crime hediondo no Brasil. Se configura quando é comprovada as causas do assassinato, devendo este ser exclusivamente por questões de gênero, ou seja, quando uma mulher é morta simplesmente por ser mulher.

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. É um depósito mensal, referente a um percentual de 8% do salário do empregado, que o empregador fica obrigado a depositar em uma conta bancária no nome do empregado.

FPM: Fundo de Participação dos Municípios. É uma transferência constitucional da União para os municípios brasileiros, cujo percentual, dentre outros fatores, é determinado principalmente pela proporção do número de habitantes estimado anualmente pelo IBGE, em que são fixadas faixas populacionais.

G

Golpe de Estado: derrubada de um governo realizada, na maioria das vezes, por um pequeno número de pessoas. O golpe de Estado é uma mudança violenta de governo, que não segue a lei e que tira o poder das pessoas que foram escolhidas para governar legalmente.

I

Imposto: é o tributo cobrado sem que haja uma contraprestação específica para este ou aquele serviço ou para realizar esta ou aquela obra. Destina-se a financiar os serviços públicos universais, isto é, aqueles que devem ser prestados de forma a beneficiar toda a coletividade indistintamente.

Imunidade parlamentar: direitos ou vantagens que o parlamentar tem por causa de seu mandato parlamentar. Eles não podem ser processados por suas opiniões, palavras ou votos, por exemplo.

Inconstitucionalidade: o que desrespeita a Constituição.

L

Legislador: parlamentar no ato da elaboração das leis.

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei que cria objetivos e prioridades da administração pública que deverão ser respeitadas na Lei Orçamentária Anual. É com base na LDO que a proposta do orçamento para o ano seguinte é elaborada. A LDO é apre-

H

Home Office: é uma expressão inglesa que significa “escritório em casa”. É um método de trabalho em que o trabalho profissional é desenvolvido em ambiente doméstico.

Infidelidade partidária: infidelidade significa deslealdade, traição. Quando um político deixa de defender os pontos de vista e o programa político de seu partido, diz-se que ele está cometendo infidelidade partidária.

Infraestrutura: numa cidade, o conjunto das instalações necessárias às atividades humanas, como rede de esgotos e de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

sentada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo.

Lei Inconstitucional: é aquela que fere ou viola os preceitos contidos na Constituição do País. A Comissão de Constituição e Justiça verifica se o projeto fere ou não a Constituição, caso o projeto seja reprovado ele não pode ser votado.

LOA: Lei Orçamentária Anual. É a lei que define os recursos públicos a serem aplicados a cada ano nas ações do governo.

Lei Orgânica: lei que rege o Município e o Distrito Federal, atendidos os princípios da Constituição Federal e da Constituição do respectivo Estado.

Lei Seca: Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, também chamada de Lei Seca, é conhecida pelo seu rigor no que diz respeito

ao consumo de álcool por motoristas. Foi aprovada com o intuito de diminuir os acidentes de trânsito causados por condutores alcoolizados.

Licitação: processo pelo qual o poder público adquire bens e/ou serviços destinados à sua manutenção e expansão.

M

Maioria Simples: quórum de aprovação para as matérias em geral. Presente a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa, as deliberações são tomadas por maioria de votos.

Maioria Absoluta: quórum de aprovação de determinadas matérias segundo o qual a proposição é considerada aprovada se obtiver votos favoráveis de mais da metade dos membros da Casa Legislativa.

Maioria Qualificada: quórum de aprovação de determinadas matérias segundo o qual a proposição é considerada aprovada se obtiver votos favoráveis de um valor numérico específico (ex.: 2/3, 3/5, etc.) dos membros da Casa Legislativa.

Metas fiscais: é a economia que o governo promete fazer para manter a dívida pública sob controle e efetuar o seu pagamento. Essa meta é resultado da expectativa de receita arrecadada subtraída a expectativa de gastos dentro do ano.

N

Nota fiscal: é um documento fiscal que tem por fim o registro de uma transferência de propriedade sobre um bem ou uma atividade comercial prestada por uma empresa a uma pessoa física ou outra empresa.

O

Orçamento Público: é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). É dividido em Investimento (para empresas

em que a União detém maioria das ações), Seguridade Social (para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social) e o Fiscal (para os poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta).

P

Parlamentares: são membros de um parlamento, o qual exerce o poder legislativo. Em um sistema bicameral, os parlamentares são geralmente divididos em deputados e senadores.

PJ Minas: projeto Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais visando estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos médio e superior, por meio de atividades de elaboração, discussão e votação de propostas de questões relevantes para a comunidade.

Poder Executivo: um dos Três Poderes da República Federativa encarregado de executar as leis, de governar e gerir os negócios públicos. No sistema presidencialista como o brasileiro, concentra-se no Presidente da República, nos órgãos de sua assessoria direta, ministérios, nas autarquias e em outros órgãos auxiliares.

Poder Judiciário: um dos Três Poderes da República Federativa que tem a função de julgar, aplicar as leis e zelar pela sua fiel observância.

Poder Legislativo: um dos Três Poderes da República Federativa encarregado de, principalmente, elaborar, discutir e aprovar leis. Na esfera federal, é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal; na esfera estadual, é exercido pelas Assembleias Legislativas; no Distrito Federal, pela Câmara Legislativa; e nos Municípios, pelas Câmaras de Vereadores.

Poder Público: conjunto dos órgãos por meio dos quais o Estado e outras pessoas públicas exercem suas funções específicas. O poder do Estado, pelo qual ele mantém a própria soberania. Em sentido amplo, representa o próprio governo.

Posse: é o ato pelo qual uma pessoa assume, efetivamente, o exercício das funções para que foi nomeada, designada ou eleita.

PPA: Plano Plurianual. Define quais são as prioridades do governo por um período de quatro anos e define como a Lei de Orçamentária Anual será usada nessas prioridades.

Processo Legislativo: série de atos realizados para a produção de normas.

Projeto de Lei: é uma proposta que, se aprovada pelos parlamentares, é transformada em lei.

Q

Quórum: exigência constitucional ou regimental de número mínimo de parlamentares que devem estar presentes para a prática de determinado ato ou que devam se manifestar a respeito de determinada matéria.

R

Rede de produção: modo de produção horizontal com foco em terceirização, ou seja, várias empresas trabalham em parceria fazendo parte do produto ou processo. Diferentemente do modelo tradicional e verticalizado em que uma única empresa realiza todas as etapas do produto ou processo em seus diversos setores internos.

Repasse: modalidade de descentralização de recursos financeiros que consiste na transferência total ou parcial de recursos de uma entidade financeira para outra a ela subordinada ou vinculada, como os repasses da União para os Estados e Municípios.

S

Sanção: aprovação do chefe do poder executivo (federal, estadual ou municipal) de um projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo. A sanção e a promulgação têm a mesma função, mas a sanção é feita pelo Poder Executivo e a promulgação é tarefa do Congresso Nacional.

Protocolar: que se refere aos registros de atos oficiais, de correspondência institucional.

Responsabilidade social: conjunto de metas (objetivos) sociais que buscam a melhoria da qualidade de vida da população. Essas metas são definidas de acordo com os dados que mostram qual a situação do país.

Riscos fiscais: documento anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias em que devem ser avaliados possíveis contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Setor Privado: conjunto de empresas que buscam o lucro e que pertencem a pessoas físicas ou jurídicas. As empresas do setor privado não são controladas pelo Estado.

Setor Público: conjunto de órgãos, entidades e empresas estatais pertencentes ao Governo. É o mesmo que Administração Pública.

Sindicato: Associação de trabalhadores de uma mesma categoria para a defesa de seus interesses e direitos profissionais.

Sistema de Governo: trata do modo como se relacionam os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em um Estado. Pode ser o Parlamentarismo, o Presidencialismo ou o semi-presidencialismo.

Soberania: Independência, geralmente do Estado. A soberania de um Estado é representada pela sua capacidade de organizar-se politicamente sem a intromissão de outro Estado.

Socialismo: é um sistema político que defende que todos os meios de produção devem pertencer ao Estado, no qual não existe o direito à propriedade privada. O objetivo é acabar com a desigualdade social.

Sociedade: conjunto de membros de uma coletividade subordinado às mesmas leis e preceitos.

Sociedade de Economia Mista: empresa composta por capital particular e capital estatal, sendo que a maioria de ações per-

tence ao Estado. Existem sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos e exploradoras de atividade econômica. O Banco do Brasil e a Petrobras são exemplos de sociedade de economia mista no Brasil.

Sonegador: pessoa ou empresa que não declara ou não paga os tributos que deve.

Sufrágio: refere-se ao direito do cidadão de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do Estado.

Suplente: pessoa que substitui alguém. Substituto.

Supremo Tribunal Federal: o Supremo Tribunal Federal, ou STF, é a Suprema Corte brasileira, quer dizer, ele representa o topo da hierarquia do Poder Judiciário. Sua principal função é ser guardião da Constituição Federal.

Sustentabilidade: Conceito que é baseado em três princípios: o social, o econômico e o ambiental. O desenvolvimento sustentável busca suprir as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades.

T

Trabalho intermitente: o trabalhador fica à disposição de seu empregador, esperando pelo chamado para um serviço. No modelo convencional, independentemente de o funcionário prestar ou não algum serviço, ele tem direito a receber pelo tempo que foi contratado. No intermitente, o trabalhador só recebe pelo serviço efetivamente prestado.

Tramitar: seguir os trâmites, passar por cada uma das etapas da elaboração da norma. No caso das Casas Legislativas, é o caminho percorrido por um documento, como um projeto de lei, por exemplo, por cada etapa do processo legislativo até sua aprovação final.

Transferências constitucionais: consistem na distribuição de recursos provenientes da arrecadação de tributos federais ou estaduais aos estados, Distrito Federal e municípios, com base em dispositivos constitucionais. Representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais.

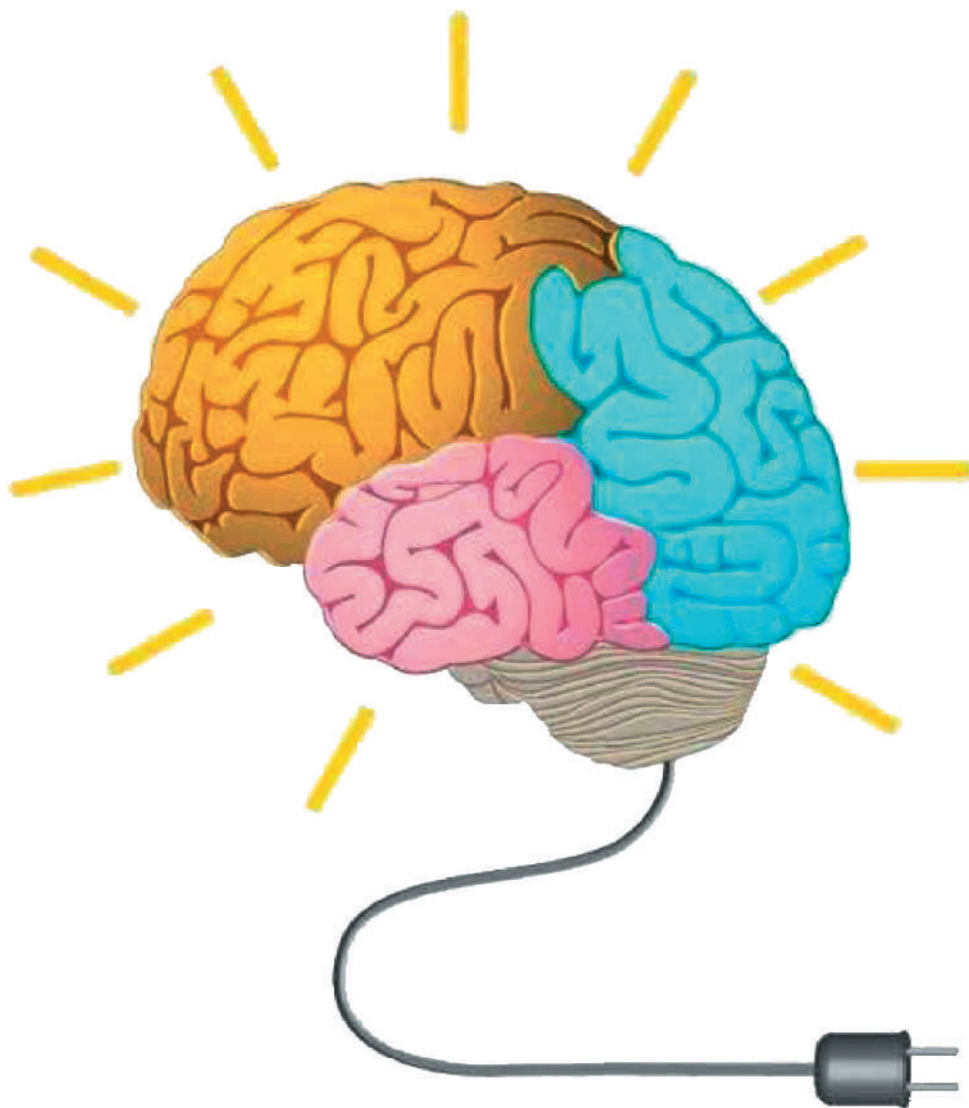
U

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (acrônimo de *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*). É uma agência especializada das Nações Unidas que tem o objetivo de contribuir para a paz e segurança no mundo mediante a educação, ciências naturais, ciências sociais/humanas e comunicações/informação.

Tributos: contribuição monetária imposta pelo Estado ao povo, para financiar os gastos públicos.

Unidade da Federação: é o nome dado a cada um dos 26 estados brasileiros e ao Distrito Federal. A expressão Unidade da Federação normalmente é apresentada pela sigla UF em formulários e em diversos tipos de documentos oficiais.

CONECTE





Conecte 01

CONCEITOS - TRIBUTOS

PIB – PRODUTO INTERNO BRUTO

É tudo o que é produzido internamente em um país, estado ou cidade. É a somatória de toda riqueza produzida, ou seja, de todos os bens e serviços. Inclusive de multinacionais, pois conta-se tudo que é produzido dentro do território.

CARGA TRIBUTÁRIA?

É a parte da riqueza produzida que vai para os cofres públicos, ou seja, se a carga tributária brasileira varia entre 34 e 35%, significa que, de toda riqueza gerada no país, dos 100% do PIB, aproximadamente 35% foram para os cofres públicos.

TRIBUTOS

Os tributos são recursos destinados a financiar o Estado para que o mesmo possa manter a “máquina pública”, promovendo benfeitorias sociais de uso comum. São obrigatórios e previstos em lei. Segundo a Constituição Federal, são 5 tipos de tributos: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuição especial e empréstimo compulsório.

IMPOSTOS

Os impostos, via de regra, incidem sobre o patrimônio, a renda e o consumo. Vale lembrar que o fato gerador dos impostos não está ligado a uma contraprestação estatal, ou seja, não é vinculado a algo que o governo oferece em troca. Eles podem ser impostos diretos e indiretos.

IMPOSTOS DIRETOS

São impostos que os governos (federal, estadual e municipal) arrecadam sobre o patrimônio (bens) e renda (salários, aluguéis, rendimentos de aplicações financeiras) dos trabalhadores. São considerados impostos diretos, pois o governo arrecada diretamente dos cidadãos. Exemplo: IRPF, IPVA e IPTU.

IMPOSTOS INDIRETOS

São os impostos que incidem sobre os produtos e serviços que as pessoas consomem. São cobrados de produtores e comerciantes, porém acabam atingindo indiretamente os consumidores, pois estes impostos são repassados para os preços destes produtos e serviços. Exemplos: ICMS, ISS, IPI.

TAXAS

Diferentemente dos impostos, as taxas são vinculadas a uma contraprestação do Estado, como os serviços públicos, por exemplo, recolhimento de lixo ou emissão de documentos de um veículo.

CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

As contribuições de melhoria, assim como as taxas, devem estar vinculadas a uma contraprestação estatal. A diferença é que o governo deve fazer uma obra pública que gere valorização imobiliária. O cálculo do pagamento é feito com base no valor que será agregado a cada imóvel. As contribuições de melhoria podem ser instituídas pela União, pelos estados e pelos municípios.

CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

As contribuições especiais só podem ser instituídas pela União e, quando criadas, devem ter uma destinação ou finalidade específica. A Constituição Federal prevê contribuições sociais (por exemplo PIS/PASEP), profissionais, de intervenção no domínio econômico e de custo de serviço de iluminação pública. As contribuições especiais são criadas pela União, mas a cobrança pode ser delegada para terceiros, como no caso da contribuição sindical.

EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS

Os empréstimos compulsórios só podem ser criados pela União, por meio de Lei Complementar. Esse tipo de tributo tem como objetivo custear despesas extraordinárias, como calamidade pública ou guerra externa, ou para promover investimento público que possua urgência e benefício nacional. Os recursos provenientes dos empréstimos compulsórios só podem ser utilizados na finalidade para a qual foram criados. Em tese, por ser um empréstimo, há uma expectativa de que a União restitua os valores arrecadados.

Fontes: Sites ASSEINFO e Sua Pesquisa



Conecte 02

CLASSIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS

ESFERA	SIGLA	RENDA	PROPRIEDADE	CONSUMO	DESCRIÇÃO
Municipal	IPTU		X		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (sobre terrenos, casas, apartamentos, prédios comerciais).
	ISS			X	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
	ITBI			X	Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis (Inter vivos de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos).
Estadual	IPVA		X		Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (carros, motos, caminhões, tratores).
	ITCMD		X		Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (heranças e doações inter vivos).
	ICMS			X	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
Federal	IRPF ou IRPJ	X			Imposto de Renda de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica (chamado de IRRF quando retido direto na fonte pagadora).
	IGF	X			Imposto sobre Grandes Fortunas (previsto, mas ainda não regulamentado no Brasil).
	ITR		X		Imposto Territorial Rural (aplicado em propriedades rurais).
	IPI			X	Imposto sobre Produtos Industrializados
	IOF			X	Imposto sobre Operações Financeiras (Crédito, Operações de Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários).
	II			X	Imposto sobre Importação (tarifa alfandegária).
	IE			X	Imposto sobre Exportação (tarifa alfandegária).



Conecte 03

LEI "DE OLHO NOS IMPOSTOS"

CONCEITO

A Lei nº 12.741/2012, de Transferência Fiscal ou De Olho nos Impostos, obriga as empresas a informarem a carga tributária nos cupons e notas fiscais. Elas estão sujeitas a auto de infração se não prestarem a informação ao consumidor. Nos casos em que não seja obrigatória a emissão de documento fiscal ou equivalente, a informação poderá ser prestada em cartaz ou painel. Este cartaz deve individualizar a carga tributária por produto, ou opcionalmente agrupar mercadorias que possuam carga tributária análoga.

IMPOSTÔMETRO

Segundo o impostômetro, um brasileiro trabalha em média **153 dias** só para pagar impostos!

Veja on-line: impostometro.com.br

VOCÊ SABIA?

Os impostos possuem um **fato gerador** que é a motivação do imposto, por exemplo, a posse de um imóvel, uma renda, a prestação de um serviço, etc. e uma **alíquota** que pode ser fixa ou um percentual aplicado a uma **base de cálculo**, valor monetário, para o cálculo do imposto devido.

Exemplo: IPTU: fato gerador = propriedade de imóvel construído ou não, situado em zona urbana; base de cálculo = valor do terreno e da construção; alíquota = percentual determinado pelo município.

Parte da alíquota dos impostos varia de acordo com o produto, como por exemplo os importados, costumam ser são mais caros, favorecendo o mercado nacional.

O mesmo acontece para aqueles produtos mais supérfluos ou prejudiciais à saúde, que possuem uma maior incidência de impostos, como bebidas e cigarros. O imposto sobre carros populares é menor do que em carros luxuosos e com maior potência, favorecendo o consumo das classes mais baixas.

O imposto sobre propriedades não edificadas também normalmente é mais alto, para evitar que os centros urbanos tenham muitos lotes vagos trazendo prejuízo econômicos e transtornos, como acúmulo de lixo e foco de doenças.

Tabela com porcentagem de incidência de tributos em alguns produtos

PRODUTOS	TRIBUTOS (%)
Agenda escolar	43,19%
Apontador	43,19%
Borracha escolar	43,19%
Caderno universitário	34,99%
Caneta	49,95%
Lápis	34,99%
Papel sulfite	37,77%
Régua	44,65%
Mochila	39,62%
Calça jeans	38,53%
Camisa	34,67%
Tênis importado	58,59%
Bolsa de couro	41,52%
Diesel	42,18%
Protetor solar	34,74%
Desodorante	37,37%
Shampoo	44,20%
Jogos de videogame	72,18%
Bola de futebol	48,49%
Bicicleta	45,93%
Micro-ondas	59,37%
Telefone celular	39,80%
Televisor	44,94%
Óleo de cozinha	22,79%
Garrafa de água	37,88%
Gás de cozinha	34,04%
Arroz	17,24%
Feijão	17,24%
Batata	11,22%
Biscoito	37,30%
Chocolate	39,61%

Fonte: Site impostômetro (14/01/2020).



Conecte 04

GERAÇÕES

GERAÇÃO BABY BOOMER

A Geração Baby Boomer surgiu logo após o fim da Segunda Guerra Mundial. A expressão pode ser traduzida livremente para o português como “explosão de bebês”, fenômeno social ocorrido nos Estados Unidos após a guerra, ocasião em que os soldados voltaram para suas casas e conceberam filhos em uma mesma época.

Por esse contexto, estas pessoas se caracterizam por gostarem de um emprego fixo e estável. No trabalho, seus valores estão fortemente embasados no tempo de serviço, e preferem ser reconhecidas pela sua experiência à sua capacidade de inovação.

Os Boomers também são identificados como inventores da era “paz e amor”, pois tinham aversão aos conflitos armados. Preferiam a música, as artes e todas as outras formas de cultura como instrumentos para evolução humana às guerras.

GERAÇÃO X

Esta geração é composta pelos filhos dos *Baby Boomers*. A Geração X surge já fazendo uso dos recursos tecnológicos promovidos por sua geração precursora. Surgida em meados da década de 60 e estendendo-se até o final dos anos 1970, essa geração vivenciou no Brasil acontecimentos como as “Diretas Já” e o fim da ditadura.

No meio profissional, a Geração X é caracterizada atualmente por certas resistências em relação a tudo que é novo, além de apresentar insegurança em perder o emprego por pessoas mais novas e com mais energia.

GERAÇÃO Y

É formada pelos filhos da Geração X e, conseqüentemente, netos da Geração *Baby Boomer*. Nasce na década de 80 e, em pouco tempo de vida, já presenciou os maiores avanços na tecnologia e diversas quebras de paradigma do mercado de trabalho.

Por conseguinte, num ambiente tão inovador, a Geração Y se individualiza ao apresentar características, como a capacidade em fazer várias coisas ao mesmo tempo, como ouvir música, navegar na internet, ler os e-mails, entre várias outras que, em tese, não atrapalham os seus afazeres profissionais.

Essa geração também apresenta um desejo constante por novas experiências, o que no trabalho, resulta em querer uma ascensão rápida, que a promova de cargos em períodos relativamente curtos e de maneira contínua.

GERAÇÃO Z

A geração Z é constituída por pessoas que nasceram durante o advento da internet e do crescimento das novas tecnologias digitais, como smartphones, videogames e computadores mais velozes, por exemplo.

As pessoas da Geração Z já não conseguem imaginar viver num mundo onde todas as coisas não estejam conectadas num ambiente online, e com troca instantânea de informações. São conhecidas também por serem mais críticas, exigentes, autodidatas e não gostam de seguir hierarquias.

Os jovens da geração Z apresentam um perfil mais imediatista.



Conecte 05

CONTABILIDADE PÚBLICA

RECEITA PÚBLICA

É o montante total em recursos arrecadados pelo Governo em qualquer esfera governamental (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), que são incorporados ao patrimônio da administração pública e servem para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

DESPESA PÚBLICA

Corresponde a todos os gastos do governo autorizados na Lei Orçamentária Anual para cobrir custos com execução de serviços públicos, tais como despesa com pessoal, material de consumo, amortização da dívida pública, aumento de patrimônio, construção de obras, entre outros. A despesa pública nada mais é que a utilização de dinheiro do erário para objetivos públicos.

CRÉDITOS ADICIONAIS

São as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

SUPLEMENTARES	Destinados a reforço de dotação orçamentária; encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República através de Projeto de Lei (PLN).
ESPECIAIS	Destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República através de Projeto de Lei (PLN).
EXTRAORDINÁRIOS	Destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, perturbação contra a ordem pública ou calamidade pública; encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República através de Medida Provisória (MP).



LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

LEI	DESCRIÇÃO
LEI DOS AGROTÓXICOS (LEI Nº 7.802 DE 10/07/1989)	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605 DE 12/02/1998)	Reordena a legislação ambiental brasileira no que se refere a sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. A pessoa jurídica, autora ou coautora da infração ambiental, pode ser penalizada, chegando à liquidação da empresa, se ela tiver sido criada ou usada para facilitar ou ocultar um crime ambiental. As multas variam de R\$50,00 a R\$50 milhões de reais.
LEI DA EXPLORAÇÃO MINERAL (LEI Nº 7.805 DE 18/07/1989)	Esta lei altera o Decreto-Lei nº 227/1967 e regulamenta as atividades garimpeiras. Para estas atividades é obrigatória a licença ambiental prévia, que deve ser concedida pelo órgão ambiental competente.
LEI DA POLÍTICA AGRÍCOLA (LEI Nº 8.171 DE 17/01/1991)	Coloca a proteção do meio ambiente entre seus objetivos e como um de seus instrumentos. Define que o poder público deve disciplinar e fiscalizar o uso racional do solo, da água, da fauna e da flora; realizar zoneamentos agroecológicos para ordenar a ocupação de diversas atividades produtivas, desenvolver programas de educação ambiental, fomentar a produção de mudas de espécies nativas, entre outros.
LEI DE RECURSOS HÍDRICOS (LEI Nº 9.433 DE 08/01/1997)	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico, que pode ter usos múltiplos (consumo humano, produção de energia, transporte, lançamento de esgotos). A lei prevê também a criação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos para a coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.



LEGISLAÇÃO SOBRE MINORIAS

Além da Constituição Federal de 1988, que estabelece como princípio fundamental a promoção do bem de todos, sem qualquer tipo de preconceitos, e assegura garantias e direitos fundamentais invioláveis, existem outras **leis que garantem os direitos das minorias**. Conheça algumas delas dispostas a seguir:

LEI	DESCRIÇÃO
LEI Nº 7.853 DE 24/10/1989	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes. Prevê a inclusão da Educação Especial no sistema educacional; garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado; garantia de formação de professores de nível médio para a Educação Especial; adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte. Prevê também crime punível com reclusão de 2 a 5 anos e multa: o estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, que recusar ou cobrar valor adicional do aluno em razão de sua deficiência.
ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL (LEI Nº 12.288 DE 20/07/2010)	Esta lei é destinada a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
LEI DE COTAS (LEI Nº 12.711 DE 29/08/2012)	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Deverão reservar, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LEI	DESCRIÇÃO
CF 88 e LEIS Nºs 8.742/93; 12.435/11e 12.470/11	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e garante 1 salário mínimo por meio do BPC – Benefício de Prestação ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
RES. 009 DE 5/6/2007, DA ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil	Aprova a Norma Operacional de Aviação Civil – NOAC, que dispõe sobre o acesso ao transporte aéreo de passageiros que necessitam de assistência especial e acompanhante por meio de desconto de 80% na passagem aérea.
LEI Nº 8.112 DE 11/12/1990	Lei dos servidores públicos civis federais e que determina que sejam reservadas de 5% a 20% das vagas oferecidas em concurso público para deficientes, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
LEI Nº 8.212 DE 24/07/1991	Lei que se refere à organização da Seguridade Social e estabelece a obrigatoriedade de as empresas com cem (100) ou mais empregados preencherem uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência.
LEI Nº 12.764 DE 27/12/2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista assegurando os mesmos benefícios legais de todas as pessoas com deficiência, como a reserva de vagas em empresas e o atendimento preferencial em bancos e repartições públicas.
PROVIMENTO Nº 52 DE 14/03/16 - CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA	Dispõe sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida, cujos pais optaram por essa modalidade de reprodução.
LEI Nº 6.001 DE 19/12/1973	Estatuto do índio, o qual regula a situação jurídica dos indígenas e de suas comunidades com o propósito de preservar a cultura e integrá-los à comunhão nacional.
LEI Nº 8.989 DE 24/02/1995	Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Pessoas com deficiência podem solicitar essa isenção ao adquirirem automóveis de passeio novos para uso próprio, além do IOF e dependendo do estado e município, ainda o ICMS, o IPVA e rodízio municipal livre.
LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



LEGISLAÇÃO SOBRE MULHERES

LEI	DESCRIÇÃO
LEI DO FEMINICÍDIO (LEI Nº 13.104/2015)	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio; e o art. 1º da Lei nº 8.072/1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
LEI Nº 13.239/2015	Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.
LEI Nº 11.489/2007	Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.
LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006)	Cria diversos mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
LEI Nº 9.029/2005	Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.
LEI Nº 10.710/2003	Altera a Lei nº 8.213/1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário-maternidade devido à segurada empregada gestante.
LEI Nº 10.516/2002	Institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher.
LEI Nº 10.223/2001	Altera a Lei nº 9.656/1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em agosto de 2006 foi criada a Lei nº 11.340, popularmente conhecida como **Lei Maria da Penha**. Ela passou a garantir a proteção das mulheres contra qualquer tipo de violência doméstica. Segundo esta lei há cinco tipos de violência contra a mulher:

PRINCIPAIS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
FÍSICA	Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Ex.: tapas, socos, espancamento; atirar objetos, sacudir e apertar os braços; estrangulamento ou sufocamento; lesões com objetos cortantes ou perfurantes; ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo; tortura.
SEXUAL	Qualquer conduta que obrigue a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Ex.: Estupro; fetiches que causem desconforto ou repulsa; impedir o uso de anticoncepcionais ou forçar o aborto; forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação.
PSICOLÓGICA	Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Ex.: Insultos, ameaças, perseguição, constrangimento, humilhação, manipulação, vigilância constante, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, opinar ou ter uma crença.
MORAL	Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Ex.: fazer críticas mentirosas; expor a vida íntima; rebaixar por meio de xingamentos sobre a índole; tentar manchar a reputação; pôr em dúvida a memória e sanidade; afirmar falsamente a prática de um crime.
PATRIMONIAL	Qualquer ação ou conduta que possa configurar retenção, subtração, destruição parcial ou total dos objetos da mulher. Ex.: furto; extorsão ou dano; controlar o dinheiro; deixar de pagar pensão alimentícia; destruir objetos ou documentos pessoais; estelionato; privar do uso de bens ou recursos econômicos.

Fonte: Lei nº 11.340/2006 e site [Mulheres bem resolvidas](#).



Conecte 10

REFORMA TRABALHISTA

A reforma muda a Lei Trabalhista Brasileira e traz novas definições sobre férias, jornada de trabalho e outras questões.

LEI	DESCRIÇÃO
FÉRIAS	As férias poderão ser fracionadas em até três períodos, mediante negociação, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias corridos cada um.
JORNADA	Jornada diária poderá ser de 12 horas diárias, com 36 horas de descanso, ou 48 horas semanais. A jornada de trabalho pode ser pactuada mediante acordo individual ou coletivo.
DESCANSO	O intervalo é de livre negociação, com um limite mínimo de 30 minutos. Se o empregador não conceder intervalo mínimo ou concedê-lo parcialmente, a indenização será de 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido.
BANCO DE HORAS	É permitido um banco de horas, estabelecido por um acordo individual, mas com compensação em no máximo 6 meses.
TRABALHO INTERMITENTE	O trabalhador será pago por período trabalhado de forma não contínua, recebendo por hora, por dia ou por mês trabalhado. Ele terá direito a férias, FGTS, previdência e 13º salário proporcionais. No contrato deve estar estabelecido o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor do salário mínimo por hora ou à remuneração dos demais empregados que exerçam a mesma função. O empregado deverá ser convocado com, no mínimo, três dias corridos de antecedência.
NEGOCIAÇÃO	Convenções e acordos coletivos prevalecerão sobre a legislação. Assim, os sindicatos e as empresas podem negociar condições de trabalho diferentes das previstas em lei. Em negociações sobre redução de salários ou de jornada, deverá haver cláusula prevendo a proteção dos empregados contra demissão durante o prazo de vigência do acordo.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	A contribuição sindical deixa de ser obrigatória, passando a ser opção de cada funcionário. O desconto equivale ao valor correspondente a um dia de salário, que só será debitado mediante autorização do trabalhador.

Fonte: Lei nº 13.467/17.



EMPREENDEDORISMO SOCIAL

CONCEITO

É o empreendimento que, além de gerar lucro, transforma a sociedade. Grandes negócios são criados e ótimas ideias são colocadas em prática. A responsabilidade social deve estar no *core* do negócio, ou seja, ser o maior destaque. São negócios lucrativos que resolvem problemas sociais por meio da venda de produtos ou serviços.

Passo a passo:

- ✓ Identificar um problema social;
- ✓ Buscar conhecê-lo a fundo;
- ✓ Montar um projeto claro e objetivo;
- ✓ Buscar parcerias, normalmente através de cooperativismo.

EXEMPLOS

Gerando Falcões

Iniciativa de Eduardo Lyra, jovem nascido na periferia de São Paulo, que resolveu se dedicar a melhorar a vida de crianças que passam pelas mesmas dificuldades que enfrentou na infância. Cerca de 30 mil estudantes têm sido impactados pelas ações do projeto, que tem como meta central promover o protagonismo dos jovens e fortalecê-los enquanto motores da transformação da sociedade por meio do esporte, cultura e qualificação profissional.

Instituto Chapada

Iniciativa que tem como mentora e principal líder a pedagoga Cybele Oliveira. É uma organização focada em ajudar a melhorar a qualidade da educação pública. A entidade faz isso oferecendo, principalmente, apoio à formação continuada de professores e gestores de escolas. Além disso, auxilia a criação de redes colaborativas voltadas a fortalecer o ensino formal e políticas públicas de educação.



Conecte 12

LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

LEI	DESCRIÇÃO
LEI DOS CRIMES ECONÔMICOS (LEI Nº 8.137 DE 27/12/1990)	Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. É aplicada quando o indivíduo fraudula informações para a fiscalização tributária, falsifica ou altera nota fiscal, faz declaração falsa ou omite declaração sobre rendas, bens ou fatos, dentre outros.
LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429 DE 02/06/1992)	Esta lei define as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de atos que atentam contra a administração pública, gerando enriquecimento ilícito ao agente no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou em fundações.
LEI DA LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI 9.613 DE 03/03/1998)	A lavagem de dinheiro consiste em dar aparência a bens e valores que foram obtidos de forma ilegal. Contra esta conduta, a lei prevê prisão de 3 a 10 anos e multa, além de outras sanções.
LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846 DE 1º/08/2013)	Esta lei é aplicável a empresas que estejam envolvidas em atos de corrupção. Devem ressarcir aos cofres públicos as vantagens ilegais obtidas, sendo sujeitas a multas entre 0,1% e 20% do valor de seu faturamento bruto.
LEI DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS (LEI Nº 12.850 DE 02/08/2013)	Caso os agentes que cometeram a ilegalidade sejam membros de um grupo que se articulou para cometer atos de corrupção de forma sistemática, podem ser condenados a penas de 3 a 8 anos de prisão, conforme essa lei.
LEI DA FICHA LIMPA (LEI COMP. Nº 135 DE 04/06/2010)	A Lei da Ficha Limpa é de iniciativa popular e estabelece que não podem se candidatar pessoas que tenham sido condenadas pela prática de crimes descritos nesta lei.
LEI DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMP. 131 DE 27/05/2009)	A Lei da Transparência determina que sejam disponíveis, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527 DE 18/11/2011)	Essa lei criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. Vale para o Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive entidades privadas sem fins lucrativos.



Conecte 13

LEI DE LICITAÇÃO

TIPOS E MODALIDADES

TIPOS

A licitação é classificada em **tipos e modalidades**, sendo que os tipos são definidos, no Art. 45 da Lei 8.666/93, de acordo com o **fator do julgamento das propostas**, que deve ser o mais objetivo possível, evitando pessoalidades na escolha do vencedor.

MENOR PREÇO	O critério de seleção da proposta mais vantajosa é o menor preço, atendidas as especificações do edital. É obrigatória para pregão.
MELHOR TÉCNICA	Para objetos mais específicos em que não predomine o preço, mas critérios de avaliação de ordem intelectual.
TÉCNICA E PREÇO	Vence a proposta detentora da média ponderada entre requisitos técnicos e preços.

***Obs.:** existe um outro tipo, o maior lance ou oferta, usado em casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

MODALIDADES

Modalidade de licitação é o que determina como será conduzida a compra de bens e serviços nos órgãos públicos. Ou seja, qual **procedimento** irá reger a licitação, sendo que variam de acordo com o valor da compra e com o tipo de produto ou serviço comprado.

No Brasil, atualmente, as modalidades de licitação são seis. Cinco delas estão descritas no artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos, a lei nº 8666/93. A sexta, o pregão, foi instituído em 2002, através da lei nº 10.520 e regulamentado pelo decreto nº 3.555/2000 e seu objetivo é desburocratizar o processo licitatório.

CONCORRÊNCIA	Destinada a contratações de obras e serviços de engenharia em que o valor estimado esteja acima de R\$ 3.300.000,00 e aquisição de materiais e outros serviços em que o valor estimado esteja acima de R\$ 1.430.000,00.
TOMADA DE PREÇOS	Há um cadastro prévio dos participantes que devem apresentar os documentos solicitados ao órgão público. Esse tipo de modalidade pode ser utilizado para contratações de até R\$ 3.300.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia e para os demais bens ou serviços, no limite de até R\$ 1.430.000,00.
CONVITE OU CARTA CONVITE	É a mais simples de todas as modalidades de licitação, utilizada para compras e contratos de até R\$ 330.000,00 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 176.000,00 para outras contratações. Nela, o licitante é convidado a participar por meio de uma carta-convite, sendo exigida a participação de pelo menos três concorrentes no certame.
LEILÃO	Está relacionado à venda de bens imóveis e inservíveis da administração pública, podendo ser realizada também para bens apreendidos ou penhorados judicialmente pelo poder público. Nesta modalidade, vence o participante que der o maior lance.
CONCURSO	Modalidade utilizada para selecionar trabalhos de cunho técnico, científico, arquitetônico ou artístico mediante a instituição de prêmio ou remuneração. Os critérios desta licitação, cujo objetivo é incentivar atividades ligadas à ciência, arte ou tecnologia, são definidos pelo edital.
PREGÃO	É a modalidade mais recente e mais usada de licitação no Brasil. É própria para compra de bens e serviços comuns de qualquer valor, sendo vedada para licitação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações. O vencedor é o concorrente que oferece o menor preço, ou seja, as propostas e os lances realizados pelos fornecedores antecedem a análise da documentação, o que torna o processo de compra mais ágil. Há duas formas de realização de pregão: o pregão presencial e o pregão eletrônico.

Fonte: Lei nº 8.666/93.



PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública deve seguir alguns princípios básicos os quais garantem profissionalismo na prestação de serviços aos cidadãos, além de lhes gerar segurança jurídica. Os principais, presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, são:

L	LEGALIDADE O princípio da legalidade significa que o agente público, no exercício de seu trabalho, está sujeito ao cumprimento e prática das leis, que visam garantir a cidadania e o interesse coletivo, sob pena de praticar ato inválido.
I	IMPESSOALIDADE Este princípio visa a neutralidade e a objetividade das atividades administrativas. Divergências ou convergências políticas/ideológicas, simpatias ou desavenças pessoais não podem interferir na atuação e tratamento por parte dos servidores públicos. Todos devem ser tratados igualmente perante a lei.
M	MORALIDADE O princípio da moralidade obriga os agentes públicos a atuarem em conformidade com os princípios éticos e valores morais da sociedade e determinados nas normas jurídicas.
P	PUBLICIDADE Garante a transparência na administração pública. É dever de todos os órgãos e instituições públicas disponibilizarem dados e informações a fim de honrar a prestação de contas para a sociedade, de forma clara e compreensível. O sigilo é exceção para casos de segurança nacional ou outros motivos previstos em lei.
E	EFICIÊNCIA A Administração Pública deve atender ao cidadão na exata medida de sua necessidade e com agilidade; mediante adequada organização interna e ótimo aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios dos tributos pagos pelos contribuintes.

Fonte: Artigo 37 CF88.



Conecte 15

LEGÍSTICA

CONCEITO

A Legística trata da qualidade da norma jurídica, desde a concepção de uma ideia que o legislador tenha para colocar no ordenamento jurídico até um determinado ato normativo, bem como suas aplicações.

LEGÍSTICA FORMAL

Se destina a análise do texto legislativo, buscando elaborá-lo de forma a não causar ambiguidade, evitando, assim, ações no Judiciário e atraso na solução dos conflitos.

Exemplos: Fazer a consolidação das leis (atualizar suas alterações em um documento único); seguir as normas de redação legislativa (artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc.), sempre do mais abrangente para o mais específico.

Art. 12. São brasileiros:

I – natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que...*
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai ou mãe brasileira, desde...*

II – naturalizados:

- a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas...*
- b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes...*

LEGÍSTICA MATERIAL

Analisa a utilidade, a capacidade de produzir os efeitos pretendidos; sua validade, aplicabilidade e a efetividade da lei.

Exemplos:

Validade: um vereador pretendendo mudar uma norma que é de competência estadual como o IPVA; uma lei alterando um artigo de outra lei, mas que já foi revogado.

Aplicabilidade: legislador quer atingir um público, mas a sua lei não afeta esse público pretendido na prática.

Efetividade: “É permitido ao servidor municipal somar o tempo de prestação de serviço advindo de / do Município”. Nesse caso dependendo do uso do artigo definido ou não, irá abranger o município em questão somente ou quaisquer municípios. Ou seja, o legislador pode restringir ou extrapolar o efeito pretendido.



REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

NÚMERO DE DEPUTADOS POR UF

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	DEPUTADOS FEDERAIS	DEPUTADOS ESTADUAIS	Cálculo (Dep. Estaduais)
Acre	8	24	(3×8)
Alagoas	9	27	(3×9)
Amapá	8	24	(3×8)
Amazonas	8	24	(3×8)
Bahia	39	63	$(3 \times 8 + 39)$
Ceará	22	46	$(3 \times 8 + 22)$
Distrito Federal	8	24	(3×8)
Espírito Santo	10	30	(3×10)
Goiás	17	41	$(3 \times 8 + 17)$
Maranhão	18	42	$(3 \times 8 + 18)$
Mato Grosso	8	24	(3×8)
Mato Grosso do Sul	8	24	(3×8)
Minas Gerais	53	77	$(3 \times 8 + 53)$
Pará	17	41	$(3 \times 8 + 17)$
Paraíba	12	36	(3×12)
Paraná	30	54	$(3 \times 8 + 30)$
Pernambuco	25	49	$(3 \times 8 + 25)$
Piauí	10	30	(3×10)
Rio de Janeiro	46	70	$(3 \times 8 + 46)$
Rio Grande do Norte	8	24	(3×8)
Rio Grande do Sul	31	55	$(3 \times 8 + 31)$
Rondônia	8	24	(3×8)
Roraima	8	24	(3×8)
Santa Catarina	16	40	$(3 \times 8 + 16)$
São Paulo	70	94	$(3 \times 8 + 70)$
Sergipe	8	24	(3×8)
Tocantins	8	24	(3×8)
TOTAIS			
27	513	1.059	

NÚMERO DE VEREADORES POR MUNICÍPIO

Nº DE HABITANTES DO MUNICÍPIO	NÚMERO DE VEREADORES
Até 15 mil	9
Mais de 15 mil e até 30 mil	11
Mais de 30 mil e até 50 mil	13
Mais de 50 mil e até 80 mil	15
Mais de 80 mil e até 120 mil	17
Mais de 120 mil e até 160 mil	19
Mais de 160 mil e até 300 mil	21
Mais de 300 mil e até 450 mil	23
Mais de 450 mil e até 600 mil	25
Mais de 600 mil e até 750 mil	27
Mais de 750 mil e até 900 mil	29
Mais de 900 mil e até 1,05 milhões	31
Mais de 1,05 milhões e até 1,2 milhões	33
Mais de 1,2 milhões e até 1,35 milhões	35
Mais de 1,35 milhões e até 1,5 milhões	37
Mais de 1,5 milhões e até 1,8 milhões	39
Mais de 1,8 milhões e até 2,4 milhões	41
Mais de 2,4 milhões e até 3 milhões	43
Mais de 3 milhões e até 4 milhões	45
Mais de 4 milhões e até 5 milhões	47
Mais de 5 milhões e até 6 milhões	49
Mais de 6 milhões e até 7 milhões	51
Mais de 7 milhões e até 8 milhões	53
Mais de 8 milhões	55

NÚMERO DE SENADORES POR UF

O Brasil é constituído de um sistema federativo, ou seja, de estados com direitos iguais unidos em uma Federação. Dessa forma, existe a Casa da Federação, que é o Senado. Portanto, para garantir a igualdade entre todos os estados na formulação das leis, o número de senadores é igual para todos, ou seja, **3 para cada uma das 27 unidades federativas, totalizando 81 membros no Senado**. São eleitos segundo o sistema majoritário de eleições, possuem mandato de 8 anos, sendo renovado a cada 4 anos, na proporção de um terço e dois terços.

Fonte: Artigos 27, 29, 45 e 46 CF88.



SISTEMAS ELEITORAIS

Nas eleições no Brasil são adotados o Sistema Eleitoral Majoritário e o Sistema Eleitoral Proporcional – lista aberta. Mas existem também outros modelos que já até foram tema de discussão na reforma eleitoral de 2019 e anteriores.

	SISTEMA MAJORITÁRIO	SISTEMA PROPORCIONAL
C O N C E I T O	É o sistema eleitoral no qual ganha o candidato que obtiver a maioria dos votos.	É possível votar no candidato ou na legenda. Na apuração contabiliza-se o número de votos válidos (exclui-se os brancos e nulos) e divide-se pelo número de cadeiras da Casa Legislativa, obtendo-se o quociente eleitoral (Q.E.). Posteriormente se contabilizam os votos de cada partido (soma dos votos de legenda e dos candidatos dessa legenda). Este número é dividido pelo Q.E. e o resultado será o quociente partidário. Assim, os partidos preenchem suas vagas obtidas com seus candidatos com maior votação. Mas se um partido ou coligação* não atingir o Q.E. não irá eleger nenhum candidato.
D I V I S Ã O	<u>Simple</u>: o candidato que obtiver o maior número de votos vence as eleições. <u>Absoluto</u>: o candidato que obtiver mais da metade dos votos válidos vence as eleições	<u>Lista Fechada</u>: os partidos definem a ordem dos candidatos antes das eleições. O eleitor vota na lista de candidatos sem escolher um candidato. <u>Lista Aberta</u>: os partidos apresentam uma lista de candidatos e os eleitores votam diretamente nos nomes da lista que lhes interessam. <u>Lista Flexível</u>: o eleitor pode votar na lista ou escolher o candidato na lista no ato do voto ou reordenar a lista segundo suas preferências.
C A R G O S	<u>Simple</u>: senadores e prefeitos em cidades com até 200 mil eleitores. <u>Absoluto</u>: presidente da república, governadores e prefeitos em cidades com mais de 200 mil eleitores.	<u>Lista aberta</u>: Deputados federais, deputados estaduais e distritais e vereadores.

*A reforma eleitoral aprovada em 2019 vedou coligações, não entrando mais no cálculo do quociente eleitoral.

OUTROS MODELOS DE SISTEMAS ELEITORAIS

MODELO	CONCEITO	EXEMPLO
DISTRITÃO	É eleito o candidato mais votado. O distrito é totalidade da região, ou seja, o próprio estado ou município.	Um município com 17 cadeiras para o cargo de vereador, serão eleitos os 17 candidatos mais bem votados.
DISTRITAL	É eleito o candidato com o maior número de votos. Os distritos são regiões fictícias menores que são parte de um todo como um estado ou um município. Sendo que o número dessas partes será de acordo com as vagas para deputados estaduais ou vereadores.	Um município com 17 cadeiras para o cargo de vereador, será dividido em 17 distritos e cada um elegerá um vereador.
DISTRITAL MISTO	Utiliza-se simultaneamente o sistema proporcional e majoritário/distrital. Nele o eleitor tem dois votos: um voto para o sistema proporcional do tipo lista fechada e um voto direto no candidato.	Se um estado tem 70 vagas para deputados federais e uma divisão de 35 distritos, então cada distrito elege um deputado; enquanto que as demais 35 vagas serão para os eleitos proporcionalmente em voto de legenda com lista fechada.

Fonte: site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.



LEGISLAÇÃO - EDUCAÇÃO

O que é LDB?

É a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que define e regulamenta o sistema educacional brasileiro, seja público ou privado. Aborda temas como a divisão da educação em básica e superior, recursos financeiros, a formação dos profissionais da educação, etc. São as Leis nº 4.024/1961 e 9.394/1996 que fixam e estabelecem essas diretrizes e bases, sofrendo diversas alterações ao longo dos anos, sendo as mais importantes a Lei nº 12.796/2013 e a Lei nº 13.415/2017.

Em 2013 houve a ampliação da obrigatoriedade, gratuidade e responsabilidade estatal para todos os níveis da educação básica, que antes eram assegurados somente para o ensino fundamental, passando a incluir também a pré-escola e o ensino médio.

Em 2017 houve uma mudança na estrutura do ensino médio e foi definida uma nova organização curricular, mais flexível, e que contempla uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O que é BNCC?

A Base Nacional Comum Curricular é uma norma que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver em cada etapa da educação nas redes públicas e privadas de ensino de todo o Brasil, objetivando aproximar as escolas à realidade das novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade. Além do currículo comum há espaço para escolha dos estudantes através dos itinerários formativos no Ensino Médio:

- Matemáticas e suas Tecnologias;
- Linguagens e suas Tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- Formação Técnica e Profissional (FTP).

Fonte: portal do MEC.

LEI	DESCRIÇÃO
Lei nº 4.024/1961	Fixa as Diretrizes e bases da educação nacional.
Lei nº 9.394/1996	Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional.
Lei nº 8.069/1990	Estatuto, que dentre outras providências, garante o direito à educação, cultura, esporte e lazer às crianças e aos adolescentes
Lei nº 9.424/1996	Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
Lei nº 10.172/2001 Lei nº 13.005/2014	Aprovam o Plano Nacional de Educação que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional num período de 10 anos. Mais informações em: http://pne.mec.gov.br/
Lei nº 11.494/2007	Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Lei nº 11.738/2008	Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
EC 14/1996	Emenda Constitucional que além de questões de financiamento da educação e esferas de responsabilidades dos municípios, estados e União, define a progressiva universalização do ensino médio gratuito.
EC 53/2006	Emenda Constitucional que inclui na nossa lei maior assuntos como: direitos e assistência educacional, gratuidade na oferta, educação infantil e creche, valorização do magistério, recursos para financiamento educacional (manutenção e desenvolvimento da educação básica) e o FUNDEB.

COLABORADORES E PERSONAGENS



Madu Macedo - autora



Giovani Leung
colaboração e personagem



Mônica Esmor
colaboração e personagem



Gustavo Cindra
colaboração e personagem



Mariane Rocha
colaboração e personagem



Lopes Macedo - personagem



Santinha Macedo - personagem



Michel Cabaldi
colaboração e personagem



Danilo Macedo - personagem



Ruth Schmitz - personagem



Elvira Madego - personagem



Jéssica Freitas - personagem



Vitorino Macedo - personagem



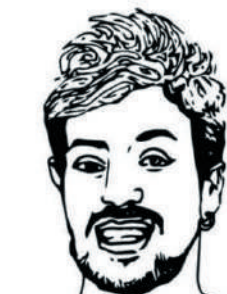
Claret Freitas - personagem



Tatiane Norzede - personagem



Marco Lataldi - personagem



Davide Lataldi - personagem



Nazari Macedo - personagem



Zéjildo Freitas - personagem



Mateus Hope
colaboração e personagem



Henrique Franco - personagem



Rafael Oliveira - personagem



Isaura Freitas - personagem



Henrique Monteiro - ilustração



Fernando Borges
designer gráfico



Kátia Figueira - colaboração



Gerardo Cunha Neto
revisão jurídica



Anderson Marcon
colaboração e divulgação



Cindy Gomes - colaboração



Rafael Pereira
revisão ortográfica



André Alves
colaboração e divulgação

